



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 - Ano VIII - n.º 632

Parque Represa Dr. Jovino Silveira recebe melhorias

Um dos pontos turísticos mais interessantes de nosso município, o Parque Represa Dr. Jovino Silveira está recebendo tratamento especial por parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que investe na revitalização do equipamento.

Campanha Por Uma Calçada Mais Limpa incentiva à população a cuidar dos bens públicos

Desde novembro do ano passado, a prefeitura de Serra Negra realiza a campanha Por Uma Calçada Mais Limpa, que traz informação, conscientização e busca incentivar a população quanto ao cuidado de nossas calçadas. A tarefa de manter limpas as guias e calçadas públicas é de todos nós, moradores e comerciantes que desejam ver nossa cidade sempre cheirosa e organizada.

Secretaria Municipal de Esportes dá início ao projeto “Escola de Esportes” no Bairro da Serra, Nova Serra Negra e Alto das Palmeiras

A Secretaria de Esporte e Lazer abre inscrições para o projeto Escola de Esportes, para os públicos masculino e feminino, e que atende crianças e jovens dos 07 aos 17 anos de idade. Os treinamentos, que têm início em feve-



Grupo Medida Certa no CAPS

Está a todo vapor o programa realizado pelo Grupo Medida Certa, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Serra Negra. Homens e mulheres que estão acima do peso ideal, com sobrepeso ou obesos, podem se inscrever gratuitamente e participar dos encontros mensais



Serviços Municipais realiza Operação Tapa-Buraco em vias da cidade

Serra Negra deu início à Operação Tapa-Buraco neste início de ano. Atendendo à solicitação de moradores, diversas ruas da região central do município recebem massa asfáltica para a recuperação das vias.



**OPERAÇÃO TAPA-BURACO
SERRA NEGRA**

**IPTU 2019 - CASO NÃO RECEBA SEU CARNÊ PROCURE O SETOR DE
TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU IMPRIMA SUA SEGUNDA VIA
GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SERRANEGRA.SP.GOV.BR**

Secretaria Municipal de Esportes dá início ao projeto “Escola de Esportes” no Bairro da Serra, Nova Serra Negra e Alto das Palmeiras



A Secretaria de Esporte e Lazer abre inscrições para o projeto Escola de Esportes, para os públicos masculino e feminino, e que atende crianças e jovens dos 07 aos 17 anos de idade. Os treinamentos, que têm início em fevereiro, acontecem no período

da tarde (das 14h às 16h) em dias alternados, dependendo de cada bairro.

Confira abaixo a relação dos locais de atividades, dias e horários:

Alto das Palmeiras: toda 5ª-feira, na quadra Pedro Marquezini.



Bairro da Serra, toda 2ª-feira, no Complexo Turístico Jorge Sidney Colli.

Nova Serra Negra, toda 3ª-feira, no Campo Society Irineu Nunciaroni Bonamim.

As inscrições ocorrem nos locais de treinamento, nos respectivos dias e horá-

rios específicos de cada bairro, e também na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada à Rua Antonio Jorge José - s/n, centro de Serra Negra - SP.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone: (19) 3892-8435.

Serviços Municipais realiza Operação Tapa-Buraco em vias da cidade



OPERAÇÃO TAPA-BURACO SERRA NEGRA

Serra Negra deu início à Operação Tapa-Buraco neste início de ano. Atendendo à solicitação de moradores, diversas ruas da região central do município recebem massa asfáltica para a recuperação das vias. Ao término das atividades, motoristas e ciclistas podem sentir a melhoria.

Até o momento os trabalhos focaram no início da avenida João Gerosa até a fonte Albino Brunhara, na rua Saldanha Marinho, e par-

cialmente as ruas 7 de Setembro e Coronel Pedro Pentead. As chuvas atrapalham a continuidade dos serviços nestas e em outras vias que ainda receberão o benefício.

A Secretaria de Serviços Municipais informa que a prefeitura liberou 380 sacos de massa asfáltica fria para utilização exclusiva em buracos pequenos. O preenchimento dessas brechas ocorrerá assim que o tempo firmar e deixar de chover.

Carnaval

A secretaria informa ainda que a limpeza de praças, com a lavagem do piso, a poda do gramado e a retirada de galhos secos das árvores, ocorrerá ao longo desta semana para o carnaval. As praças centrais, que recebem as festas de carnaval, serão lavadas na madrugada de sexta-feira para receber os foliões com um ambiente agradável e limpo.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável:

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parque Represa Dr. Jovino Silveira recebe melhorias

Um dos pontos turísticos mais interessantes de nosso município, o Parque Represa Dr. Jovino Silveira está recebendo tratamento especial por parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que investe na revitalização do equipamento.

Não somente turistas usufruem o local, considerado um dos mais belos parques da região, mas também moradores locais, que se reúnem para conversas, churrascos, happy hour, ou passar algum tempo com a família, especialmente aos fins de semana, ao som dos pássaros.

A revitalização começou no final do ano passado, e inclui a recuperação da mina d'água que abastece a fonte local, a reforma de todos os quiosques, da pista para caminhada, corrida e outras práticas esportivas, além de áreas pontuais que também receberão a devida atenção.

O valor total da obra é de R\$ 409.656,10 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).



Vigilância Sanitária alerta comerciantes locais sobre venda e consumo de cigarro e álcool no município durante o carnaval

Na semana que antecede o feriado de carnaval, equipes da Vigilância Sanitária serão enviadas a estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, como cafés, bares e restaurantes, para reforçarem as orientações acerca das leis que tratam da lei antitabaco e do comércio de bebidas alcoólicas a menores de idade. A Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, proíbe os estabelecimentos de venderem bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, e garante o impedimento de seu consumo nos bares e restaurantes por esse público.

Outra legislação estadual dispõe que está proibida a prática do fumo em locais fechados em todo o território

paulista. A Lei nº 13.541, de 07 de maio de 2009, determina que fumantes não façam uso do cigarro em ambientes fechados, onde há, segundo o entendimento legal, maior concentração de pessoas e menor circulação de ar. Com a campanha preventiva, as equipes de saúde municipais têm o objetivo de alertar os comerciantes serranos quanto ao respeito às leis brasileiras já existentes, a fim de colaborar com o empresariado local para atenuar riscos de sofrerem sanções ou pagamento de multa, caso



Bebida alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde.

É proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade. Lei estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, artigo 243 da Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Para informar o descumprimento da lei, ligue 0800 771 3541 ou acesse www.saude.sp.gov.br.

haja o descumprimento da legislação.

Denúncias de violações

pela podem ser feitas pelos telefones oficiais do órgão responsável: 0800 771 3541

Farmácias de Plantão - Fevereiro 2019

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Sexta-feira	Central
2	Sábado	Vip
3	Domingo	Rubi
4	Segunda-feira	Danilo 2
5	Terça-feira	Virginia
6	Quarta-feira	São Luiz
7	Quinta-feira	São Jose
8	Sexta-feira	Danilo
9	Sábado	Serrana
10	Domingo	Popular
11	Segunda-feira	Central
12	Terça-feira	Vip
13	Quarta-feira	Rubi
14	Quinta-feira	Danilo 2
15	Sexta-feira	Virginia
16	Sábado	São Luiz
17	Domingo	São Jose
18	Segunda-feira	Danilo
19	Terça-feira	Serrana
20	Quarta-feira	Popular
21	Quinta-feira	Central
22	Sexta-feira	Vip
23	Sábado	Rubi
24	Domingo	Danilo 2
25	Segunda-feira	Virginia
26	Terça-feira	São Luiz
27	Quarta-feira	São Jose
28	Quinta-feira	Danilo

Farmácia VIP

Rua Coronel Pedro Penteadado,
nº87, tel 19 3892-5972

Drogaria Danilo's

Av. Laudo Natel, nº84- loja 12,
tel 19 3892-2418

Drogaria Popular

Praça João Pessoa, nº70, tel
19 3892-5051/ 19 99866-2499-
após às 22h

Drogaria Rubi

Rua Brunangela, nº19, tel 19
3892-2169

Farmácia Central

Rua Prudente de Moraes, nº5,
tel 19 3892-2202

Farmácia São José

Rua Sete de Setembro, nº134,
tel 19 3892-1520

Farmácia São Luiz

Praça João Zelante, nº11, tel
19 3892-2783/3892-2576- após
às 22h

**Farmácia
Serrana**

Av. João Gerosa, nº321, tel
3892-5300/19 99745-2568-
após às 22h

Drogaria**Danilos 2**

Rua 7 de setembro 183
(19)3892-2055

Drogaria**Virginia**

Rua Cel Pedro Penteadado 686
tel (19) 3892-1037
Após às 23hs, tel (19) 99999 –
1037

Serra FOLIA

SERRA NEGRA - SP 2019

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO

SAB
02

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO
VILA CERVEJEIRA
ESPELHO D'ÁGUA

15h30 às 18h30 - SAMBOEMIOS
19h00 às 21h00 - GALO DA VILA
21h30 às 23h00 - DJ TCHELO (FLASH BACK)

DOM
03

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO
VILA CERVEJEIRA
ESPELHO D'ÁGUA

16h00 às 19h00 - SNAKE SODA BLUES
20h00 às 23h00 - CAZUZA TRIBUTE

SEG
04

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO
VILA CERVEJEIRA
ESPELHO D'ÁGUA

15h00 às 19h00 - SAMBOEMIOS
20h00 às 23h00 - SUPER 9 (FLASH BACK)

TER
05

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO
VILA CERVEJEIRA
ESPELHO D'ÁGUA

16h00 às 19h00 - THE BROTHERS
20h00 às 23h00 - THE JOCKER

02 a 05 de março

PRAÇA SESQUICENTENÁRIO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

16h00 às 19h00 - BANDALEJO
TODAS AS TARDES

AVENIDA LAUDO NATEL PALCO PRINCIPAL

SAB
02

AV. LAUDO NATEL
PALCO PRINCIPAL

16h00 às 17h30 - DJ'S
18h00 às 20h00 - VELHA ARTE DO SAMBA
20h00 às 22h00 - BANDA LACRAFOLIA
22h00 às 00h00 - BANDA ALEXIA

DOM
03

AV. LAUDO NATEL
PALCO PRINCIPAL

16h00 às 17h30 - BANDA MARIA LUA
17h30 às 18h00 - DJ'S
18h00 às 20h00 - BANDA VIRTUDE ZERO
20h00 às 22h00 - SAMBA DE RESPOSTA
22h00 às 00h00 - BATERIA SHOW GRUPO ASAS

SEG
04

AV. LAUDO NATEL
PALCO PRINCIPAL

16h00 às 17h30 - DJ'S
18h00 às 20h00 - FÁBIO HENRIQUE & GABRIEL
20h00 às 22h00 - MARCELO SYLVA
22h00 às 00h00 - BANDA ALEXIA

TER
05

AV. LAUDO NATEL
PALCO PRINCIPAL

16h00 às 17h30 - DJ'S
18h00 às 20h00 - CAROL MARQUES
20h00 às 22h00 - BANDA PEGADA
22h00 às 00h00 - BANDA ALEXIA

AVENIDA LAUDO NATEL PALCO 2

SAB
02

AV. LAUDO NATEL
PALCO 2

16h00 às 19h00 - BANDA PEGADA
19h30 às 21h00 - BANDA PROJETO 90
21h30 às 00h00 - BANDA NOSSOS PLANOS

DOM
03

AV. LAUDO NATEL
PALCO 2

16h00 às 19h00 - BANDA MALA PRONTA
19h30 às 21h00 - BANDA PURA OPÇÃO
22h00 às 00h00 - BANDA VIBE 4

SEG
04

AV. LAUDO NATEL
PALCO 2

16h00 às 19h00 - BANDA KAI NO SAMBA
19h30 às 21h00 - BANDA NOSSOS PLANOS
21h30 às 00h00 - BANDA TRILOUCURA

TER
05

AV. LAUDO NATEL
PALCO 2

16h00 às 19h00 - BANDA MALA PRONTA
19h30 às 22h00 - BANDA NOSSOS PLANOS
21h30 às 00h00 - BANDA VIBE 4

OBS: TODA PROGRAMAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES.



PRAÇA PREFEITO JOÃO ZELANTE

MATINÊ de 02 a 05 de março Das 13h00 às 18h00

DJ PIRULITO, MONITORES, DESFILE DE FANTASIA
E BRINCADEIRAS, OFICINA DE MASCARAS,
PINTURA FACIAL, PERSONAGENS INFANTIS,
TOBOGÁ, PISCINA DE BOLINHAS, MÁGICOS
E MUITO MAIS...

*Tragam seus filhos fantasiados
para brincar com a gente!!!*

O MELHOR CARNAVAL FAMILIA DE TODO O INTERIOR PAULISTA!

RUAS DA CIDADE:

TODOS OS DIAS - das 10h30 às 12h30

BANDA ITINERANTE E
CORPO BALLET CIA ALLEGRO DE DANÇAS
CONJUNTO AQUÁTICO:

02 e 05 - 14h00 - HIDRO AXÉ

03 e 04 - 14h00 - HIDRO DANCE COM

CIA DE DANÇA ALLEGRO;

AS PISCINAS DO CONJUNTO AQUÁTICO PERMANECERÃO
ABERTAS NOS DIAS DE CARNAVAL DAS 9h00 às 18h00.

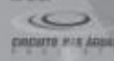
Mais informações:

19. 3842-2109 / 3842-2345
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Serra Folia 2019: Secretariado municipal se reúne mais uma vez

No dia 21 de fevereiro, secretários municipais se reuniram pela segunda vez para tratar do Serra Folia 2019. Estiveram presentes os chefes das pastas do Turismo e Desenvolvimento Econômico, Governo, Chefia de Gabinete, Saúde, Serviços Municipais, Fazenda, além de representantes do setor de fiscalização, Vigilância Sanitária, e Obras e Infraestrutura (setor elétrico) da prefeitura. Foram acertados os detalhes finais do trabalho que corresponde às equipes de cada setor, além da divulgação de horários e disposição de serviços que estarão disponíveis a toda a população.

Saúde

A Secretaria de Saúde informa que colocará equipes trabalhando em turnos de 24 horas para atender às necessidades de toda a população, além dos frequentadores do carnaval.

Haverá um posto de atendimento (ambulância) em todas as praças que recebem a programação, equipado com um motorista e uma equipe de enfermagem com duas pessoas.

A avenida Laudo Natel também tem uma ambulância com uma equipe de três pessoas, que permanecerá no entroncamento da Rua dos Expedicionários, para atendimentos emergenciais. Haverá também uma ambulância suporte avançado, que conta com um médico, equipe de enfermagem e condutor do veículo. Também na avenida, onde terá dois palcos com atrações, haverá um ambulatório fixo com grupo de atendimento e enfermagem: um enfermeiro, dois técnicos, e pessoal de apoio e limpeza.

O pronto-socorro do hospital Santa Rosa de Lima permanecerá aberto durante

todo o evento, com dois médicos de plantão 24 horas, e duas ambulâncias disponíveis para atendimento geral dos municípios.

Serviços

Na reunião também ficou decidido sobre o funcionamento dos banheiros públicos, que terão horário estendido durante as festividades:

- Avenida Governador Laudo Natel - abertos até à 00h;
- Praça Sesquicentenário - abertos até às 23h
- Prefeitura - abertos até às 19h
- Rodoviária - permanece com o horário de funcionamento normal

Para maior comodidade, a prefeitura também coloca à disposição dos foliões dezenas de banheiros químicos alocados em todos os pontos onde haverá programação e concentração de pessoas. As cabines se concentram na avenida Governador Laudo Natel, Praça Sesquicentenário (Vila Cervejeira), e atrás da prefeitura.

Pontos Turísticos

O Centro de Informações Turísticas localizado na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (na Avenida Ariovaldo Viana, saída para Amparo - SP) permanecerá aberto durante todos os dias do carnaval.

De responsabilidade da Guarda Civil Municipal, as fontes de água mineral e os parques da cidade permanecem abertos nos seus horários regulares. O Parque Represa Dr. Jovino Silveira funciona regularmente, como no restante do ano. A GCM local informa ainda que vendedores ambulantes não serão permitidos em hipótese alguma no município,

cabendo à Guarda confiscar e apreender todo material encontrado por esses comerciantes.

Programação

Muitas atrações em diversos pontos da cidade. Serranos e turistas têm a oportunidade de curtir horas de shows, música, dança e muita brincadeira, num ambiente seguro, agradável e familiar.

Na avenida Laudo Natel, com dois palcos para apresentações de bandas, as festividades começam às 16h e estendem-se até à 00h. A tradicional matinê com marchinhas de carnaval vai das

13h às 18h, na praça prefeito João Zelante. As novidades do ano, a Vila Cervejeira, no espelho d'água (praça Sesquicentenário) tem atrações das 15h às 23h, e para toda a família, Hidro Axé e Hidro Dance, às 14h, no Conjunto Aquático Sebastião D'Andrea Colchetti. Ainda na praça Sesquicentenário (Praça de Alimentação, atrás da rodoviária), a alegria rola solta das 16h às 19h.

Também já tradicional em nossos carnavais, pelas vias da cidade a alegria fica por conta da Banda Itinerante em parceria com a Cia. Alegro de Dança, sempre das 10h30 às 12h30.



Oportunidade de Emprego

PAT de Serra Negra
O Posto de Atendimento ao
Trabalhador (PAT) de Serra Negra
está com oportunidades.

São elas:

- CASEIRO PARA FAZENDA (GRANJA)
- EMPREGADA DOMÉSTICA
- ELETRICISTA
- JARDINEIRO
- MOTORISTA DE ÔNIBUS
- TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT informa que todas as vagas acima exigem experiência. O PAT - fica na Rua José Bonifácio, 283, no Centro. Os interessados devem comparecer no posto munidos de RG, CPF, carteira de trabalho e currículo. De segunda, quarta e sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Fone (19)3842-2514.

Grupo Medida Certa no CAPS



Está a todo vapor o programa realizado pelo Grupo Medida Certa, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Serra Negra. Homens e mulheres que estão acima do peso ideal, com sobrepeso ou obesos, podem se inscrever gratuitamente e participar

dos encontros mensais que acontecem sempre na última sexta-feira de cada mês, às 08h na sede do CAPS, na avenida João Gerosa - 1855, no bairro São Luiz e, nesse mesmo dia, uma turma extra se encontra na sala de grupos do Setor de Transporte, localizado na Pra-

ça Lions, no centro de Serra Negra (próximo à Escola Profissionalizante José Franco de Godoy), às 13h30.

O objetivo do encontro é dar apoio em saúde física e emocional a todos os participantes, além de esclarecer dúvidas e promover o debate

dos participantes. Dicas de alimentação saudável também constam nas reuniões, além de um delicioso café-da-manhã natural, com frutas, suco e água de coco. Para obter mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (19) 3892-7681.

Campanha Por Uma Calçada Mais Limpa incentiva à população a cuidar dos bens públicos

Desde novembro do ano passado, a prefeitura de Serra Negra realiza a campanha Por Uma Calçada mais Limpa, que traz informação, conscientização e busca incentivar a população quanto ao cuidado de nossas calçadas. A tarefa de manter limpas as guias e calçadas públicas é de todos nós, moradores e comerciantes que desejam ver nossa cidade sempre cheirosa e organizada. Ao unir forças, não apenas damos uma demonstração às futuras gerações de civismo e respeito, bem como obedecemos à Lei Municipal nº 2.711/2002, que trata da responsabilidade e conservação do que é público, afirmando que proprietários de terrenos particulares devem mantê-los limpos, murados e com passeios dentro dos padrões estabelecidos pela municipalidade (contra piso em concreto despenhado e sem buracos). Também é proibido obstruir a calçada com materiais de

construção e jogar lixo ou entulho em vias públicas.

A Lei diz, ainda, que a responsabilidade pela constru-

ção e conservação das calçadas é do proprietário do imóvel e quem descumprir a determinação será notificado, poden-

do, a prefeitura, exigir que a situação seja regularizada no tempo determinado pelo texto legal.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

CALÇADA LIMPA

MANTENHA SUA CIDADE LIMPA!

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

LEI NO 4.143 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Projeto de Lei no 18 / 2019

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.144 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Projeto de Lei no 20 / 2019

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), que será destinado à aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.145 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Projeto de Lei no 21 / 2019

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.361.0007.2.010.339030.05	
Material de consumo.....	R\$ 21.360,88
04.01.12.361.0007.2.010.339039.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 14.240,60
Total.....	R\$ 35.601,48

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Transporte Escolar – P.N.A.T.E.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.146 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Projeto de Lei no 22 / 2019

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pela transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / CIDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.147 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Projeto de Lei no 23 / 2019
(Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

04.01.08.243.0006.2.009.339030.05

Material de consumo.....R\$ 122.695,22

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P.N.A.E.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.148 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Projeto de Lei no 25 / 2019
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pelo repasse do Governo Federal - Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.149 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Projeto de Lei no 26 / 2019
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

09.01.04.122.0014.2.016.339039.06

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 474.251,74

09.01.15.451.0014.1.008.449051.06

Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

09.01.15.451.0014.1.037.449051.06

Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 674.251,74

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.150 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Projeto de Lei no 27 / 2019
(Altera artigo 5º, da Lei Municipal no 4.108, de 20 de
novembro de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal no 4.108, de 20 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal



a receber dação em pagamento, um bem imóvel para o fim de extinguir crédito tributário, conforme previsto na Lei no 3.058/2008 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 5o As despesas de cartório correrão por conta do contribuinte, devendo ser lavrada a escritura pública no prazo máximo de cento e vinte dias após a sanção da presente Lei.” (NR)

(...)

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

DECRETO NO 4.858 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.143, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.859 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.144, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), que será destinado à aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.860 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.145, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.361.0007.2.010.339030.05

Material de consumo.....R\$ 21.360,88

04.01.12.361.0007.2.010.339039.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 14.240,60

Total.....R\$ 35.601,48

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Transporte Escolar – P.N.A.T.E.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.861 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.146 de 12 de fevereiro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pela transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / CIDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

**DECRETO NO 4.862 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.147 de 12 de fevereiro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

04.01.08.243.0006.2.009.339030.05

Material de consumo.....R\$ 122.695,22

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P.N.A.E.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

**DECRETO NO 4.863 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.148 de 12 de fevereiro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pelo repasse do Governo Federal - Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

DECRETO NO 4.864 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.149 de 12 de fevereiro de 2019,
DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

09.01.04.122.0014.2.016.339039.06

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 474.251,74

09.01.15.451.0014.1.008.449051.06

Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

09.01.15.451.0014.1.037.449051.06

Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 674.251,74

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
12 de fevereiro de 2019.



Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

DECRETO NO 4.865 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
(Aprova o Regimento Interno do Grupo Técnico de
Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal – GTVO)

SIDNEY ANTONIO FERRAREZZO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste De-
creto, o Regimento Interno do Grupo Técnico de Vigilância do
Óbito Materno, Infantil e Fetal – GTVO, instituído através do
Decreto no 4.764, de 8 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
13 de fevereiro de 2019

Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO NO 4.865 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
REGIMENTO INTERNO DO GRUPO TÉCNICO DE VI-
GILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL -
GTVO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de
Serra Negra institui o (GTVO) Grupo Técnico de Vigilância do
Óbito de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos
de seu Regimento Interno.

Art. 2º O GTVO é um Grupo Técnico de Vigilância do Óbito
municipal, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbi-
tos materno, infantis e fetais, além da redução da Transmissão
Vertical do HIV e da Sífilis Congênita. E, identificar as circuns-
tâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas
para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a
redução da mortalidade no Município.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do GTVO:

I. Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a
sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalida-
de infantil e fetal, materna, sua repercussão sobre as famílias
e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins,
publicações, reuniões e eventos;

II. Monitorar a situação e distribuição dos óbitos, seus compo-
nentes e fatores de risco;

III. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para
identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assis-

tência;

IV. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à
criança pelos serviços de saúde;

V. Identificar os óbitos materno, infantis e fetais evitáveis como
eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer
com uma adequada assistência à saúde;

VI. Promover um processo de educação continuada dos pro-
fissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros
de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declara-
ção de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuá-
rios ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta
da Criança;

VII. Construir um processo de aprendizagem crítico, contextu-
alizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio
da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área
de atuação dos serviços;

VIII. Identificar e recomendar estratégias e medidas de aten-
ção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade infan-
til e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

IX. Estimular autoridades competentes a atuarem sobre o pro-
blema, tomando as devidas medidas; e

X. Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e enca-
minhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Serão membros natos: representantes da equipe de
vigilância epidemiológica, em epidemiológica de óbitos mu-
nicipal.

Art. 5º Serão membros indicados: representantes da rede mu-
nicipal de saúde conforme indicado por Decreto Municipal.

Art. 6º Serão membros convidados, quando fizer necessário,
sendo que os mesmos terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 7º A Coordenação e a Vice-Coordenação do Grupo pode-
rão ser escolhidas entre os membros devendo constar em Ata.

Art. 8º O Secretário Executivo poderá ser escolhido pelos
membros do GTVO, devendo sua nomeação constar em Ata.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O GTVO receberá apoio administrativo da Secretaria
Municipal de Saúde.

Art.10. O tempo de duração da indicação dos membros por
meio de Decreto Municipal será de dois anos.

Art.11. A periodicidade das reuniões será sempre quando hou-
ver a ocorrência de um óbito materno, infantil ou fetal.

Art.12. O GTVO reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada
seis meses para atualizações de informação, relatórios a se-
rem encaminhados para o GVE-XVII em Campinas e assuntos
pertinentes ao Grupo.

Art.13. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer quando ne-
cessário e por convocação do coordenador do grupo.

Art. 14. A atuação do GTVO se dará conforme os itens referidos
nos artigos seguintes.

Art.15. O GTVO analisa os óbitos investigados pela equipe da
vigilância epidemiológica, determina a causa básica, verifica
sua evitabilidade, realiza a reconstrução do óbito, a fim de re-
alizar a alteração dos CIDs na declaração de óbito quando ne-
cessário. Propõe medidas de controle/prevenção para a ges-

tão municipal, através de relatórios. E em caso de dificuldade para verificação da inevitabilidade do caso e encerramento da investigação, este deve ser encaminhado ao comitê regional para suporte.

Art. 16. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art.17. O grupo deve encaminhar relatório de casos avaliados com o devido resultado para o GVE –XVII em Campinas por meio da Vigilância Epidemiológica conforme ocorrência.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Ao Coordenador compete coordenar as reuniões, manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do grupo, homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos e correspondências analisados.

Art. 19. Ao Vice-coordenador compete substituir o coordenador quando necessário.

Art. 20. Ao Secretário Executivo compete, lavrar atas e redigir e encaminhar os documentos e correspondências do grupo.

Art. 21. Aos membros do Grupo compete dar cumprimento aos objetivos dispostos neste regimento, realizar as tarefas definidas pelo grupo, dar parecer técnico quando solicitado, respeitando os dispostos no artigo 3º deste regimento, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Grupo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Grupo.

Art. 23. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

Sidney Antonio Ferrareusso
- Prefeito Municipal -

DECRETO NO 4.866 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRAREUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.116, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

05.01.27.812.0009.2.012.449052.01
Equipamento e mat. permanente.....R\$ 4.000,00

03.01.08.244.0004.2.004.339032.01
Material de distribuição gratuita.....R\$ 92.000,00

01.11.10.302.0016.2.031.339030.01
Material de consumo.....R\$ 29.000,00

Total.....R\$ 125.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.08.244.0004.2.004.319011.01
Venc. e vant. fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

03.01.08.244.0004.2.004.319013.01
Obrigações patronais.....R\$ 22.000,00

03.01.08.244.0004.2.004.339039.01
Serv. terceiros encargos – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00

05.01.27.812.0009.2.012.339039.01
Serv. terceiros encargos – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

01.11.10.301.0016.2.047.339039.01
Serv. terceiros encargos – P. Jurídica.....R\$ 29.000,00

Total.....R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
13 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferrareusso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

DECRETO NO 4.836 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 **(Abre crédito adicional especial)**

SIDNEY ANTONIO FERRAREUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, com base na Lei no 4.122, de 22 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, aprovado pela Lei no 4.116/2018, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será destinado a atender despesas para aquisição de veículos e equipamentos para as Secretarias de Governo, Saúde e Serviços Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação motivado pelo financiamento da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
22 de janeiro de 2019.

Sidney Antonio Ferrareusso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

**Prefeitura Municipal de Serra Negra**

Praça Jonh F. Kennedy, s/n

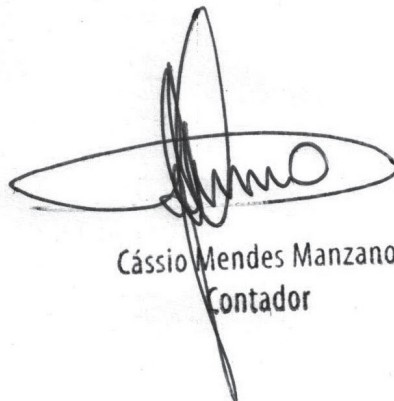
44847663/0001-11

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 20/02/2019**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP				
01				EXECUTIVO				
01 07				SECRETARIA DE GOVERNO				
010701				GABINETE E DEPENDENCIAS				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0012				Administração Governamental				
04 122 0012 2014 0000				Manutenção da Secretaria de Governo				
360		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	0.07.90	100.110		OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF	0,00			500.000,00
					0,00			500.000,00
01 11				SECRETARIA DE SAUDE				
011101				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0016				Fundo Municipal de Saúde				
10 301 0016 1034 0000				Renovação Frota da Saúde				
361		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	0.07.90	300.031		OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF	0,00			600.000,00
					0,00			600.000,00
01 13				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
011301				GABINETE E DEPENDENCIAS				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 0018				Serviços Municipais				
15 452 0018 2023 0000				Manutenção dos Serviços Urbanos				
362		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	0.07.90	100.110		OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF	0,00			2.500.000,00
					0,00			2.500.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
					0,00			3.600.000,00
					0,00			3.600.000,00
TOTAL GERAL					0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
					0,00			3.600.000,00
					0,00			3.600.000,00



Cássio Mendes Manzano
Contador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP**CMSSN** - criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019****Convocação do Fórum da Sociedade Civil para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMSSN de Serra Negra, Gestão 2019 - 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, no uso de suas prerrogativas legais, delineados pela Lei Federal 8.080/1990 e 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 1.853/1992 alterada pela Lei de nº 3.364, de 07 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado no processo 7001/2018 que determina Nova Eleição do CMSSN; e também, de acordo com seu Regimento Interno, referente aos artigos 31 ao 36 **convoca** eleição para compor o novo colegiado do CMSSN para o biênio 2019 -2021 .

CONVOCA:

Art. 1º - Os Representantes das Entidades de Saúde, Usuários do SUS, e Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde no âmbito municipal para **ELEIÇÃO dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, titulares e suplentes, para a gestão 2019- 2021**, a se realizar na forma estabelecida por este Edital em

Dia 18 de março de 2019 das 16h às 20h**Local : Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar - Avenida 23 de setembro 234**

Art. 2º - Segue anexado a este Edital, o REGULAMENTO de todo o processo eleitoral que será divulgado no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições da Prefeitura de Serra Negra- SP.

Serra Negra, 15 de fevereiro de 2019

Carla Cíntia Stabile

Presidente do CMSSN Serra Negra

18/03/2019	16h às 20h - ELEIÇÕES dos Segmentos da Sociedade Civil
Local Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar – Avenida 23 de setembro 234	
22/03/2019	Publicação da ata de eleição e Decreto de Nomeação com todos os membros do novo Colegiado do CMSSN.
25/03/2019	Posse dos novos Conselheiros e Primeira Reunião da nova gestão para definição da Presidência e Mesa Diretora.
18h	
Local: Secretaria Municipal de Saúde	

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal 3.364/2010 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra e atendendo a resolução CNS 453/2012, a composição do CMSSN ficou assim designada:

- 50% por Usuários do SUS e/ou Representantes de Entidades de Usuários;
- 25% por Profissionais de Saúde e/ou representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde;
- 25% representantes do Governo Municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos,

§ 1º - A quantidade de membros definida em **novo Regimento Interno será de 12 membros** distribuídos da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal: que serão Indicados pelo Secretário das respectivas Pastas e nomeados pelo Decreto do Executivo Municipal, a saber:

- 01 representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 01 representante e 01 suplente da Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social

II – 03 (três) representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde:

- 02 representantes dos profissionais municipais prestadores de serviços do SUS- serão indicados/escolhidos pelo Secretário Municipal de Saúde;

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA, NO MANDATO DE 2019 a 2021.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO – ATRIBUIÇÕES E CRONOGRAMA

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Organizadora do processo eleitoral** do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra composta por:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Lina Tokura Mazur
- 1 (um) representante das Entidades de Usuários – Viviane B. Catezani
- 1 (um) representante das Entidades de trabalhadores da Saúde – Josué Antonio Passadori

Art. 2º - A **Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:**

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMSSN - representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2018-2020. Sendo 06 (seis) Representantes Titulares e Suplentes de entidades de saúde e de usuários do SUS da cidade de Serra Negra SP..

II – Encaminhar ordens, orientações e julgar os pedidos de registro de candidaturas e impugnações eventuais, bem como, os recursos, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

III – Organizar a votação por segmentos categorizados (usuários e trabalhadores da área de saúde) aclamando os mais votados como titulares e na sequência seus suplentes.

V – Redigir a ata de eleição com listagem completa dos eleitos para compor o decreto de nomeação e posse do novo colegiado.

Art. 3º - Para melhor visualização do processo destaca-se o seguinte Cronograma:

DATA	EVENTOS
15/02/2019 e 22/02/2019	Publicação do Edital de Convocação de Eleição de Membros da Sociedade Civil que compõe o CM Saúde de Serra Negra;
De 18/02 a 01/03/2019	Recebimento das Inscrições de candidatos na sede Sala do Conselho / Secretaria Municipal de Saúde - Rua Cap. José Bruschini, nº 107 Centro – Serra Negra.
06/03 e 07/03/2019	Análise das Inscrições
08/03/2019	Divulgação dos candidatos inscritos aptos/homologados ao pleito – Listagem a ser afixada na sede da Secretaria de Saúde e publicada no Diário Oficial de Serra Negra
11 e 12/03/2019	Recebimento e julgamento de recursos.
13/03/2019	Divulgação de resultado dos recursos na sede da Secretaria de Saúde
15/03/2019	Divulgação da listagem definitiva dos candidatos inscritos ao citado pleito no Diário Oficial de Serra Negra

- 01 representante de Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS

III – 06 (seis) Representantes de Entidades e de Usuários do SUS:

- 01 representante da Organização Pastoral da Criança;
- 03 representantes Usuários do SUS;
- 01 representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; e
- 01 representante de Associações ou Grupos de Portadores de Patologias.

Art. 5º - As Entidades representativas deverão preencher o **Requerimento de Inscrição** para habilitar ao pleito, indicando o seu representante Titular e respectivo suplente no período de 18 de fevereiro à 01 de março de 2019. Os Usuários do SUS deverão preencher o **Requerimento de Inscrição** para habilitar ao pleito, no período de 18 de fevereiro à 01 de março de 2019.

§ 1º - As Entidades deverão indicar representantes que interessam pelas causas e questões de saúde pública;

§ 2º - Os Usuários e Trabalhadores da Saúde (candidatos) deverão manifestar seu interesse e preencher o requerimento apropriado na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º - Todas as Entidades, Usuários e Trabalhadores da área de Saúde devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

SEÇÃO III– DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º - O processo de escolha se dará na data de **12/03/2019 - 18h - Sala do Conselho - da Secretaria Municipal de Saúde** perante a Comissão Organizadora através de votação em cédula apropriada.

§ 1º quando de apenas uma única candidatura para as devidas representações será solicitado a aprovação por aclamação de votos.

§ 2º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde – CMSSN serão no **total de seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes**, representantes de entidades e usuários a saber:

Nº de vagas	Representação
1	Representante da Organização Pastoral da Criança
1	Representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
1	Representante de Associações ou Grupos de Portadores de Patologias
3	Representantes Usuários do SUS

§ 3º - Terão direito a participar do pleito eleitoral as seguinte categorias:

- I. Os atuais conselheiros titulares ou seus suplentes;
- II. Os candidatos titulares e seus suplentes previamente inscritos; e
- III. Usuários e trabalhadores da área de saúde na condição de votantes

§ 4º - Para a votação dos representantes dos Usuários do SUS, cada eleitor poderá votar em até 3 candidatos desta categoria.

§ 5º - Serão considerados eleitos:

I – Como titulares e suplentes os mais votados em cada categoria de representação;

II – O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação;

§ 6º – Após eleição, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando a relação dos eleitos ao Gabinete do Prefeito para formalização do Decreto de Nomeação do novo Colegiado do CMSSN, cuja publicação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

SEÇÃO IV – DA POSSE

Art. 7º - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Saúde - CMSSN dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental, após a regulamentação através de Decreto de nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal.

SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 9º - Em caso de não preenchimento das vagas, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

Art. 10º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Carla Cíntia Stabile

Presidente do CMSSN Serra Negra

SERPREV Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

PORTARIA N.º 001, DE 30 DE JANEIRO de 2019.

Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01.

CONSIDERANDO que, o funcionário inativo Sr. José Antonio Zuanazzi, foi regido pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, falecido em 15 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que, o Conselho Administrativo aprovou a concessão da pensão previdenciária, em favor da beneficiária que tem direito, constante em Ata de nº 001/19;

CONSIDERANDO o que, mais consta no Processo n.º 001/19;

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Previdenciária para a Sra. Rosemara de Oliveira Franco Zuanazzi, nos termos da Lei Municipal n.º 2.612/01 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05, artigo 114, I.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 30 de janeiro de 2019.

Claudia Tomé
Diretora do Serprev.

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019 (RE-ABERTURA). OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. DATA: 12/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 13/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 13/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TOCO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 14/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TRAÇADO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 14/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 15/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 15/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS. DATA: 18/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 18/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2019. OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRICULTAS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. DATA: 19/03/2019 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@ser-ranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br.

Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA FRANCISCO SARAGIOTTO, BAIRRO DAS POSSES. DATA: 19/03/2019 – 14H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 21/02/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITEM: 04. VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00. FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI ME. ITENS: 01, 02, 03. VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 18/02/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 02, 04, 15, 16, 22, 24, 28, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45. VALOR TOTAL: R\$ 69.724,00. MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP. ITENS: 06, 07, 14, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 41, 47, 48, 49, 50. VALOR TOTAL: R\$ 120.543,50. LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMETICIOS EM GERAL EIRELI. ITENS: 03, 09, 10, 11, 19, 23. VALOR TOTAL: R\$ 31.665,20. CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. ITENS: 01, 18, 20, 21, 27, 29, 33, 39, 44, 46. VALOR TOTAL: R\$ 26.483,00. ITEM FRACASSADO: 05. ITENS DESERTOS: 08, 12, 13. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CORPORACÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA.
OBJETO: CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CORPORACÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA, PARA EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00.
 DATA: 22/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.
 VALOR TOTAL: R\$ 14.350,00.
 DATA: 21/02/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2019
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO – Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrando consoante as disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância aos seus artigos 16, 22, 30 VI, 31 II, 32, 33, 38, 51, 52, 58 e 59, a transferência de recursos financeiros, destinados a execução descentralizada de atendimento a crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência mental, física, múltipla ou com condutas típicas de síndromes com comprometimentos severos de desenvolvimento, onde os alunos serão atendidos na Escola Infantil (Educação Precoce e Pré Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Modalidades Educação Especial, a ser executado diretamente pela entidade conveniada. Texto integral do termo encontra-se a disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, para quaisquer interessados.
 VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00
 DATA: 07/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N. 0518.640 - DVº:18. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL. BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA/SP. CNPJ nº 44.847.663/0001-11. **AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. VALOR: R\$ 3.600.000,00 (Três milhoes e seiscentos mil reais). **PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO:** 120 (cento e vinte) MESES. **PRAZO DE CARENIA:** 24 (vinte e quatro) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO. **PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO:** O PRAZO PARA A 1º LIBERAÇÃO É DE ATÉ 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES CONTRATO, SENDO POSSIVEL SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERIODO. **PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CREDITO:** É DE 180 DIAS CONTADOS DO TERMINO DE CARENIA DESTES CONTRATO, SENDO POSSIVEL SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERIODO. **PRAZO DE RETORNO:** SERÁ AMORTIZADO EM 96 (noventa e seis) MESES, CONTADOS A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO TERMINO DE CARENIA. **JUROS:** CDI +5,20% a.a. **OUTRAS TARIFAS/TAXAS/MULTAS:** COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO EM FAVOR DA CAIXA. DATA: 14/02/2019. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** 19-38929600. **ENDEREÇO:** PRAÇA JOHN F KENNEDY, S/N - CENTRO SERRA NEGRA/SP - CEP: 13.930-000.

**LICITAÇÃO FRACASSADA.**

CONVITE N. 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2019. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA informa, conforme documentos e demais pareceres juntados aos autos, que o processo licitatório em tela foi declarado FRACASSADO.

Serra Negra, 12 de Fevereiro de 2019.

Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 07

PROCESSO 010/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS ANEXAS AO EDITAL

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 005/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº: 21.720.062/0001-48

Endereço: AV. ANTONIO BATISTA DE PROENÇA, 629, CHACARA REUNIDAS, PILAR DE SUL, SP, CEP: 18.185-000

Telefone: (15) 99759-5664

Representada por ALCINDO MARQUES JUNIOR- CPF: 213.600.178-79

Item	Quant. Estimada	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	24	TIPO 01: COM COBERTURA E FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PINTADA NA COR CINZA ESCURO FOSCO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM MEMORIAL DESCRITIVO	2.840,00	68.160,00
02	19	TIPO 02: COM COBERTURA E FECHAMENTO EM CHAPA POLICARBONATO COMPACTADO NA COR FUMÉ E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM MEMORIAL DESCRITIVO	4.378,00	83.182,00
TOTAL				151.342,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s)

preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 005/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 151.342,00

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de FEVEREIRO de 2019. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ALCINDO MARQUES JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 189

PROCESSO 70 / 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO

Aos 22 dias do mês de MAIO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 045/2018, e de outro lado,

a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº: 26.347.495/0001-13

Endereço: RUA FLORESTOPOLIS, 189, CIDADE PARQUE SÃO LUIZ, GUARULHOS – SP, 07.171-030

Telefone: (11) 2436-0312

Representada por: GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA

CPF: 054.968.568-50

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	600	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 X 1,50 (1ª qualidade)	45,00	27.000,00
02	200	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,50 (1ª qualidade)	65,00	13.000,00
	03 100	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,20 X 1,50 (1ª qualidade) 288,00		28.800,00
04	100	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 X 1,50 (1ª qualidade)	43,00	4.300,00
05	50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0 X 1,50 (1ª qualidade)	190,00	9.500,00
07	200	TUBO DE CONCRETO 0,80 (1ª qualidade)	135,00	27.000,00
TOTAL				109.600,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 045/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 109.600,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 22 de MAIO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 306

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 65.817.900/0001-71

Endereço: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105, VILA GROSSKLAUSS, LEME – SP, 13.617-400

Telefone: (19) 3573-7300

Representada por: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 723.495.308-68

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.800	Sulfato de glicocamina + sulfato de condroitina 500+400mg	ZODIAC	1,25	2.250,00
75	2.520	Oxibutinina 5mg	APSEN	0,66	1.663,20
83	720	Propafenona 300mg	ABBOTT	0,48	345,60
85	2.352	Rivaroxabana 20mg	BAYER	6,94	16.322,88

TOTAL					20.581,68
-------	--	--	--	--	-----------

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.581,68.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 310

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e

de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 61.613.881/0001-00

Endereço: RUA OURO GROSSO, 1343, CASA VERDE, SÃO PAULO – SP, 02.531-011

Telefone: (11) 3857-8766

Representada por: THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

CPF: 325.405.138-67

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
49	70	Insulina Asparte 100UI/ml sol inj refil 3ml	NOVORAPID PENFILL – NOVO NORDISK	34,444	2.411,08
TOTAL					2.411,08

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.411,08.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas le-

gislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI DAKFILM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 309

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº: 43.295.831/0001-40

Endereço: AV AGUA FRIA, 981 – E N 985, AGUA FRIA, SÃO PAULO – SP, 02.333-001

Telefone: (11) 2997-9177

Representada por: LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 034.113.418-07

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
54	240	Insulina Lispro 100UI/ml sol inj 3ml reofil	ELI LILLY HUMALOG	34,69	8.325,60
TOTAL					8.325,60

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.325,60.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 311

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas

que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ nº: 06.282.624/0001-25
 Endereço: AV BRASIL, 349, CENTRO, CEDRAL – SP, 15.895-000
 Telefone: (17) 3266-2524
 Representada por: IRENE DELLAMAJORA
 CPF: 303.462.818-81

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	2.160	Baclofeno 10mg	TEUTO	0,104	224,64
		31 720 Diosmina + hesperidina 1.000mg ACHE 2.054			1.478,88
37	360	Escitalopram 20mg	EMS	0,426	153,36
52	120	Insulina Glargina 100UI/ml sol inj com sistema de aplicação 3ml LANTUS SOLOSTAR (JUDICIAL)	SANOFI	94,367	11.324,04
65	1.080	Meticorten 20mg (não trocar marca - JUDICIAL)	SUPERA	2,293	2.476,44
71	720	Nevrix (não trocar marca - JUDICIAL)	ABV COM DE MEDIC	2,478	1.784,16
82	360	Stanglit 30mg (não trocar marca - JUDICIAL)	LIBSS	2,234	804,24
95	360	Telmisartana 40mg	EMS	1,21	435,60
98	720	Trileptal 600mg (não trocar marca JUDICIAL)	NOVARTIS	4,99	3.592,80
TOTAL					22.274,16

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.274,16.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para deposi-

to e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) IRENE DELLAMAJORA MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 307

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R.A.P. – APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 06.968.107/0001-04

Endereço: R RODRIGUES CEZAR, 174, VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATU – SP, 18.609-082

Telefone: (14) 3811-8800

Representada por: SILVIO RICARDO PINCELI

CPF: 130.952.458-07

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	360	Aripiprazol 15mg	UNICHEM	3,99	1.436,40

08	2.160	Atenolol 50mg	PRATI	0,05	108,00
09	360	Atorvastatina 20mg	CIMED	0,40	144,00
11	360	Betaistina 24mg	GEOLAB	0,27	97,20
13	360	Bisoprolol 2,5mg	E M S	0,90	324,00
14	360	Bisoprolol 5mg	E M S	1,10	396,00
15	360	Brometo de pinavério 100mg	TEUTO	0,65	234,00
16	720	Bupropiona 150mg	E M S	0,55	396,00
19	720	Cilostazol 100mg	BIOSINTETICA	0,55	396,00
		20 720 Cilostazol 50mg BIOSINTETICA 0,35			252,00
21	360	Citalopram 20mg	ZYDUS	0,30	108,00
23	360	Clobazam 10mg	SANOFI	0,62	223,20
24	1.400	Clopidogrel 75mg	MELCON	0,35	490,00
26	360	Concerta 18mg	JANSSEN	7,40	2.664,00
27	360	Concerta 36mg	JANSSEN	10,00	3.600,00
28	360	Cortalidona 25mg	E M S	0,24	86,40
29	360	Forxiga 10mg	ASTRA	4,80	1.728,00
30	360	Detrusitol LA 4mg	PFIZER	13,59	4.892,40
32	2.880	Diosmina + hesperidina 450 + 50mg	CIFARMA	0,40	1.152,00
33	720	Divalproato de sódio 500mg liberação prolongada	ABBOTT	1,60	1.152,00
34	1.080	Duloxetina 60mg	E M S	2,40	2.592,00
35	1.440	Empaglifozina 25mg	BOEHRINGER	6,15	8.856,00
36	1.080	Escitalopram 10mg	BRAINFARMA	0,25	270,00
38	336	Esomeprazol 40mg	E M S	2,00	672,00
41	360	Ezetimiba 10mg	E M S	0,75	270,00
42	750	Fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml	U.QUIMICA	1,30	975,00
43	1.440	Gabapentina 300mg	AUROBINDO	0,55	792,00
44	360	Ginko biloba 80mg	PRATI	0,32	115,20
45	720	Diamicon 30mg (não trocar marca - judicial)	SERVIER	0,65	468,00
46	1.440	Gliclazida 60mg	SERVIER	1,58	2.275,20
47	360	Hidroxyzina 25mg	NOVAQUIMICA	0,27	97,20
48	360	Indapamida 1,5mg	TORRENT	0,25	90,00
50	48	Insulina Glargina 100UI/ml sol inj 10ml	SANOFI	247,20	11.865,60
51	264	Insulina Glargina 100UI/ml sol inj refil 3ml	LILLY	41,00	10.824,00
53	180	Insulina lispro + lispro protamina 50 + 50 % sol inj 3ml	LILLY	35,85	6.453,00
56	72	Insulina glulisina 100UI/ml sol inj refil 3ml	SANOFI	31,16	2.243,52
58	1.440	Lamotrigina 100mg	UNICHEM	0,40	576,00
61	2.520	Levetiracetam 250mg	UCB	1,70	4.284,00
62	1.440	Levetiracetam 750mg	UCB	8,73	12.571,20
63	1.800	Lorazepam 2mg	E M S	0,15	270,00
66	1.080	Metilfenidato 10mg liberação controlada	NOVARTIS	3,24	3.499,20
67	2.880	Metilfenidato 10mg	E M S	1,27	3.657,60
68	336	Mirtazapina 15mg	SANDOZ	1,921	645,456
70	360	Neovite lutein	BAUSCH LOMB	2,67	961,20
72	360	Nitrendipino 10mg	BIOSINTETICA	0,52	187,20

73	360	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 + 12,5mg	BRAINFARMA	0,75	270,00
74	2.160	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	1,10	2.376,00
76	336	Oxicodona 10mg	MUNDIPHARMA	8,80	2.956,80
77	1.400	Pantoprazol 40mg	TEUTO	0,25	350,00
79	720	Paroxetina 20mg	AUROBINDO	0,26	187,20
80	360	Patz 5mg	E M S	3,00	1.080,00
81	360	Pentoxifilina 400mg	U.QUIMICA	0,80	288,00
84	540	Risperidona 1mg	CRISTALIA	0,30	162,00
86	720	Rosuvastatina 10mg	RANBAXY	0,48	345,60
88	336	Sitagliptina 100mg comprimido	MSD	6,00	2.016,00
89	672	Sitagliptina + metformina 50 + 1.000mg	MSD	2,95	1.982,40
90	672	Sitagliptina + metformina 50 + 850 mg	MSD	2,95	1.982,40
91	480	Slow K 600mg	GLAXO	0,64	307,20
92	360	Solifenacina 10mg	E M S	3,90	1.404,00
93	360	Solifenacina 5mg	E M S	3,25	1.170,00
94	360	Tansulosina 0,4mg	GEOLAB	1,50	540,00
96	300	Tiamazol 5mg	BIOLAB	0,24	72,00
97	720	Tizanidina 2mg	RANBAXY	0,80	576,00
100	720	Trometamol cetorolaco 10mg comprimido sublingual	DIFFUCAP	2,80	2.016,00
101	1.008	Valsartana + anlodipino 160 + 5mg	E M S	1,65	1.663,20
102	360	Valsartana + hidroclorotiazida 320 + 12,5mg	E M S	1,60	576,00
103	336	Valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino 320 + 25 + 5mg	NOVARTIS	5,40	1.814,40
104	720	Valsartana 160mg	BRAINFARMA	0,48	345,60
105	360	Valsartana 320mg	E M S	0,70	252,00
106	180	Varfarina Sódica 7,5mg	FMQ	1,07	192,60
107	12	Venatol H creme 240ml	TAKEDA	42,30	507,60
108	360	Venlafaxina 37,5mg	RANBAXY	0,65	234,00
109	1.080	Venlafaxina 75mg liberação controlada	GEOLAB	0,85	918,00
110	4.872	Vildagliptina + metformina 50 + 1.000mg	NOVARTIS	2,99	14.567,28
111	672	Vildagliptina + metformina 50 + 500mg	NOVARTIS	2,99	2.009,28
112	3.360	Vildagliptina + metformina 50 + 850mg comprimido	NOVARTIS	2,99	10.046,40
113	3.360	Vildagliptina 50mg	NOVARTIS	2,99	10.046,40
115	360	Zolpidem 10mg	E M S	0,90	324,00
116	36	Novamil Rice lata 400g	BIOLAB	133,07	4.790,52
119	48	Glucerna lata 400g	ABBOTT	68,44	3.285,12
120	60	Leite NAN AR lata 800g	NESTLE	51,50	3.090,00
121	2.400	Agulha descartável 5mm x 0,25mm para caneta aplicadora de insulina BD Ultra-fine (não trocar marca- JUDICIAL)	BD	1,10	2.640,00
122	48	Fralda tipo calcinha tamanho P/M pacote com 08 unidades	KIMBERLY – PLENTUD PROTECT PLUS UNISSEX	30,00	1.440,00
124	360	Oxcarbazepina 300mg	RANBAXY	0,58	208,80
TOTAL					174.422,98

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas

no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 174.422,98.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) SILVIO RICARDO PINCELI R.A.P. – APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 308

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e

avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 04.851.958/0001-47

Endereço: RUA JOÃO ERBETA, 277, JARDIM PRIMAVERA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP, 13.670-000

Telefone: (19) 3584-4400

Representada por: MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR
CPF: 302.429.798-74

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	360	Ácido Tióctico 600mg HR	THIOCTACID	3,80	1.368,00
03	720	Aripiprazol 10mg	GENERICO	3,30	2.376,00
05	96	Colecalciferol (Vitamina D) 7.000UI	DPREV	2,60	249,60
06	1.080	Anlodipino 2,5mg	PRESSAT	0,61	658,80
12	360	Betaistina 16mg	GENERICO	0,21	75,60
17	720	Combodart 0,5+0,4mg	DUTAM	2,85	2.052,00
18	360	Candesartana + Hidroclorotiazida 16 + 12,5mg	GENERICO	0,70	252,00
22	1.080	Citidina + uridina + hidroxocobalamina 2,5 + 1,5 + 1 mg cápsula	ETNA	1,70	1.836,00
40	360	Ezetimiba + sinvastatina 10 + 20mg	GENERICO	1,33	478,80
57	720	Isossorbida 50mg cápsula de liberação prolongada	MONOCORDIL RET	1,545	1.112,40
59	360	Lercanidipino 10mg	GENERICO	1,80	648,00
60	360	Levanlodipino 2,5mg	NOVANLO	1,35	486,00
64	720	Glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina 722,2mg + 1mg	MAGNEN B6	2,10	1.512,00
69	12	Mometasona 0,05% spray nasal 60 doses	NASONEX	41,30	495,60
78	360	Paroxetina 40mg	PROCIMAX	3,25	1.170,00
87	672	Sitagliptina 50mg comprimido	NIMEGON	3,05	2.049,60
99	1.440	Trimetazidina 35mg	VASTAREL MR	1,70	2.448,00
123	1.080	Bupiriona 10mg	ANSITEC	1,63	1.760,40
TOTAL					21.028,80

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.028,80.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 314

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ nº: 28.738.688/0001-20

Endereço: AV ALBERTO DE BARROS COBRA, 310, JARDIM ALVORADA, POUSO ALEGRE – MG, 37.553-418

Telefone: (35) 3421-7445

Representada por: LETICIA LEONE SIMÕES, 034.274.546-81

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	500	LT	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, com formulação em pó em lata de 800g, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórico, acrescido com vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha.	NUTRICIUM	36,86	18.430,00
06	200	LT	Alimento nutricionalmente completo, hiperproteico, com formulação em pó em lata de 400g, acrescido de vitaminas e minerais, com proteína e fibras prebióticas, sem sabor (para ser utilizado em preparações doces ou salgadas), isento de glúten e sacarose.	NUTRISENIOR	39,90	7.980,00
TOTAL						26.410,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 26.410,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compro-

misso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LETICIA LEONE SIMÕES LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 315
 PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI
 CNPJ nº: 21.026.898/0001-47
 Endereço R PADRE JOÃO GUALBERTO, 550, IMIRIM, SÃO PAULO – SP, 02.537-000
 Telefone: (11) 2239-3206
 Representada por: LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI, 255.809.438-65

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
08	150	LT	Fórmula infantil para lactantes de 0 e 06 meses, com formulação em pó em lata de 400g, contendo: ácidos graxos e essenciais, prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos além de vitaminas e minerais, isento de glúten.	NAN COMFOR 1	20,50	3.075,00
TOTAL						3.075,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas

no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.075,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 316
 PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo,

doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME

CNPJ nº: 26.234.900/0001-97

Endereço: R 5, 1251, CENTRO, RIO CLARO – SP, 13.500-180

Telefone: (19) 3023-3611

Representada por: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA, 363.022.908-56

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	800	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 70 a 90 kgs., formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 08 unidades cada	MAXFRAL	13,50	10.800,00
			02 400 PCT Fralda GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 48 e 70 kgs. E cintura de 80 a 115cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 09 unidades cada MAXFRAL 14,61			5.844,00
TOTAL						16.644,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.644,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para deposi-

to e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 313

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 29.809.661/0001-44

Endereço: AV DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196, BLOCO B – SALA 35/A, JARDIM AMERICA, PAULINIA – SP, 13.140-695

Telefone: (19) 2222-1722

Representada por: MARLENE CIPRESTES BORGES, 527.065.247-15

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------------	---------	-----------	-------	------------------	-------------------

03	800	PCT	Fralda geriátrica tamanho GG/EG, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso acima de 90kgs. E cintura de 110 a 165cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 07 unidades cada.	DESCARPACK	13,43	10.744,00
TOTAL						10.744,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.744,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARLENE CIPRESTES BORGES R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 312

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ nº: 05.464.427/0001-64

Endereço: R SANTA CRUZ, 212 – E 210, BAIRRO ALTO, PIRACIBABA – SP, 13.419-020

Telefone: (19) 3402-4737

Representada por MARIANE FARIA BUENO, 386.931.048-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	80	LT	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com formulação em pó em lata de 400g, contendo: vitaminas, minerais, DHA, ARA e prebióticos/probióticos, isento de glúten. Sabor morango.	PEDIASURE – ABBOTT	38,58	3.086,40
			07 300 LT Suplemento nutricional completo e balanceado, com formulação em pó em lata de 400g, acrescido de vitaminas, minerais, cálcio, vitamina D, fibras, Omega 3 e 6, isento de glúten e lactose. ENSURE – ABBOTT 45,00			13.500,00
TOTAL						16.586,40

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018,

bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.586,40.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018.

DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARIANE FARIA BUENO
SAMAPI CIRURGICA LTDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - REABERTURA

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra SP, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 44.847.663/0001-11, sediada na Praça John Kennedy, S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Sidney Antônio Ferrarezzo, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara Regiani de Oliveira, vem, por meio deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, tornar público a abertura do Chamamento Público, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à saúde pública, junto ao Canil Municipal deste Município, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público para prestar serviços, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital. A contratação se dará em regime de Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) meses. A entrega dos envelopes pelos interessados deverá ser feita até o dia 12 de Março de 2019 até as 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura – Praça John Kennedy, s/nº.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Serra Negra SP, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins econômicos (lucrativos), cuja atividade seja vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e executada no Canil Municipal (Cães e Gatos), a fim de prestarem serviços para recolha, abrigamento, vacinação, castração, execução de campanhas de adoção responsável de cães e gatos deste município, bem como e a realização de mutirões em bairros com maior concentração de animais em situação de rua (prioridade) e semi domiciliados, além dos projetos de educação em posse responsável, principalmente nas escolas municipais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO

A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio de acolhimento, vacinação e esterilização cirúrgica a ser realizado na sede da OSC ou em locais definidos pelo Poder Público em conjunto com a instituição. Deverá ser priorizada e observada, tanto em caninos quanto em felinos, a proporção de 90% de cirurgias realizadas em fêmeas e 10% em machos. Este percentual somente deixará de ser observado em caso de ausência de fêmeas na lista de espera. Escolas e associações de bairros também deverão receber visitas mensais esclarecendo e enfatizando a importância da tutela responsável e/ou adoção responsável.

3. JUSTIFICATIVAS

Segundo o MANUAL DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES – Normas Técnicas e Operacionais – SUS – Ministério da Saúde Brasília/DF – Editado em 2016 (<http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>) cabe a Secretaria de Saúde dos entes públicos estabelecer programas de Zoonoses. Compreendendo serviços de vigilância rotineira, vigilância ativa, vigilância passiva, prevenção, controle, monitoramento e avaliação do vírus rábico de cães e gatos (AgV1 ou AgV2), da Leishmaniose visceral (LV) e Leishmaniose tegumentar americana (LTA).

E, para tanto, são adequados as seguintes atividades:

- Campanhas públicas de adoção consciente;
- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
- Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Higienização dos ambientes;
- Identificação do estado de saúde dos animais;
- Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
- sepultamento; e
- envio das informações gerais e específicas para o ente público responsável (Secretaria Municipal de Saúde do Município). Bem como atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.

Cabe, também, em alta relevância, à Secretaria de Saúde, dos entes públicos o controle de populações de animais para a saúde Pública.

As ações de controle da população de animais de relevância para a saúde pública devem estar consoantes com as medidas de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais preconizadas pelo Ministério da Saúde e por legislação vigente. Devem ser executadas mediante indicações técnicas que apresentem metodologias criteriosamente adequadas quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade, resultando no controle da propagação de uma zoonose prevalente ou incidente.

Considerando-se os tipos de animais que coabitam no meio urbano ou periurbano e que podem ser de relevância para a saúde pública, o controle da população de animais será dividido em quatro grupos, sendo eles (entre outros):

Animais domésticos e domesticados: as ações, as atividades e as estratégias de controle da população de animais domésticos e domesticados devem respeitar todas as condições a seguir:

- São executadas de forma temporária, em situações excepcionais, em área determinada (área-alvo), a fim de reduzir ou eliminar a doença, apresentando como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a saúde pública prevalente ou incidente na área-alvo.

- Quando realizadas sem foco na promoção e na proteção da saúde humana, não se configura em ação ou serviço público de saúde, pois nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública, já que faz parte da fauna antrópica existente. Assim, exceto para regiões com zoonoses de alto potencial de disseminação em áreas endêmicas e/ou epidêmicas específicas, esses animais serão a minoria na população local de animais domiciliados e irrestritos. Sua determinação deverá considerar a correlação entre a intervenção no(s) animal(is) e sua representatividade no controle de uma determinada doença transmitida para a população humana.

- Devem ser realizadas de forma coordenada, com objetivos, metas e metodologia adequadamente bem definidos, visando manter a população animal alvo sob controle por meio de sua diminuição, contenção e restrição, buscando o equilíbrio ecossanitário e propiciando a eliminação (quando possível) ou a redução efetiva da transmissão (ou do risco iminente da transmissão) de zoonoses para os seres humanos.

Observação: as ações e os serviços públicos de saúde voltados para vigilância e prevenção de zoonoses de relevância para a saúde pública, causadas por animais domésticos e domesticados, são executados de forma permanente, a fim de subsidiar os programas de controle existentes, bem como de identificar oportunamente o risco iminente de transmissão dessas doenças à população humana

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins econômicos (lucrativos) (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A OSC não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de:

a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;

b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;

c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) pessoa física;

f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

g) empresas consorciadas;

h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;

i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;

j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.

5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

6. DOS REQUISITOS - HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

As instituições interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à Comissão de Seleção do Chamamento Público, quando convocadas, na forma do item 9.2 a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

6.1.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: São requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a serem comprovados pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato ou do estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registradas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com as eventuais alterações posteriores. No contrato social deverá constar, dentre as finalidades institucionais da participante, a vinculação da sua atividade e/ou objetivos ao objeto deste Edital, bem como, possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 ano de existência com cadastro ativo.

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

h) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

i) Alvará de Licença Sanitária vigente da instituição;

J) Comprovante de inscrição da clínica e/ou do(s) Médico(s) Veterinário(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e do respectivo Responsável Técnico de apoio (voluntário ou contratado) – Anexo 7;

K) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo 5.

l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

m) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho);

n) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei; Serão consideradas regulares as certidões fiscais positivas com efeito de negativas (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho).

6.1.2. São requisitos para celebração do Termo de Colaboração, a verificação pela Comissão de Seleção do preenchimento das seguintes condições legais pela organização social:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir condições técnicas e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo 4 – Declaração sobre as condições técnicas e materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos com recursos não oriundos da parceria ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovado da seguinte forma (constar no Plano de Trabalho – Anexo 3 – Item Justificativa):

f.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

f.4. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria Municipal específica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra SP na internet www.serranegra.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Município (DOM).

8.4. Etapa 2: Envio dos documentos comprobatórios e propostas e plano de trabalho pelas OSCs.

8.4.1. Os documentos comprobatórios e propostas e os planos de trabalhos serão apresentadas pelas OSCs, por meio de documentos relacionados no Item 6.1.1 deste edital, em envelope lacrado para a Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria de Saúde na Rua Capitão José Bruschini, nº 107 - Horário: das 8h00 às 17h00, durante o prazo estabelecido deste edital, constando na parte externa e frontal do envelope a seguinte inscrição:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ZOONOSES (CÃES E GATOS)
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ZOONOSES (CÃES E GATOS)
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:

8.4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição, contendo a data, hora e servidor que recebeu a proposta;

8.4.3. A proposta e o plano de trabalho (Anexo 3) deve ser en-

tregue em uma única via impressa, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.5. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 13 de Março de 2019 às 14H00M, na Secretaria de Governo, à Praça John Kennedy, s/nº, sendo franqueado o acesso aos interessados SOMENTE PARA O ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS), os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, respeitando a condição do item 8.4.2.

8.4.7. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas (Plano de Trabalho – Anexo 3) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

As ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

O valor global.

8.4.7.1. Integrará o envelope contendo a proposta (Plano de Trabalho – Anexo 3):

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 2 - Declaração da não ocorrência de impedimentos, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 5 - contida na Declaração e relação dos dirigentes da entidade (até grau de parentesco de 3º. Grau) nos quadros diretivos da entidade, bem como funcionário da mesma.

8.4.8. Do Plano de Trabalho (Anexo 3):

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme referência do Anexo 3:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso – Anexo 6; e

g) declaração do médico veterinário responsável – Anexo 7.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas (Plano de Trabalho) - Anexo 9

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido por este edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido neste edital– Objeto;

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(1) Informações sobre ações a serem executadas, metodologias, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (Plano de Trabalho)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0 (QUATRO)
(2) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (número de projetos executados pela instituição na área)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	4,0 (QUATRO)
(3) Adequação do Plano de Trabalho ao valor referência constante do Edital (verificação das metas, metodologia ao valor global)	Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (2,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 2,0 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por erro de dimensionamento das ações e valor global apresentado pela OSC.	2,0 (DOIS)
Pontuação máxima		10,0

8.5.4.1 As notas poderão evoluir em 0,5 (meio ponto) para cada critério nunca ultrapassando os valores máximos fixados para item exposto na tabela anterior.

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (2), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer

falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital;
- d) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2) ou (3).

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando-se o prazo para recurso, conforme previsto neste edital. (Anexo 9)

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br e DOM.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo

consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Serra Negra homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial do município e DOM o resultado definitivo do processo de seleção,

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de Termo de Colaboração:

Etapa	Descrição da etapa
1	Parecer do Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Negra com anuência à minuta do Termo de Colaboração (Anexo 8)
2	Convocação da OSC selecionada e vendedora do Edital de Chamamento para assinatura e celebração do Termo de Colaboração
3	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

9.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.2.1 Caso a OSC se recuse à atender as adequações sem as devidas e justas justificativas, mesmo após a assinatura do Termo de Colaboração, no plano de trabalho realizado pela administração pública, na representação da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP, a qualquer momento, o Termo de Colaboração poderá ser anulado e nova celebração ocorrerá com a entidade que se classificou em segundo ou terceiro lugar sucessivamente.

9.2.2 A Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP estruturará, por decreto municipal, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração com regras claras e definidas para avaliação das prestações de contas, bem como o desenvolvimento do plano de trabalho da OSC. Essa comissão será empossada em 30 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2019, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas se necessário for;

10.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no Plano Plurianual 2018/2021, tendo por código o nº 11.01.10.302.0016.2.020.3.3.50.43.00.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a en-

tidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. A dotação orçamentária é identificada pela Fonte 01, Código de Aplicação 310.000, sendo o Projeto Zoonoses em Foco e o Elemento de despesa 3.3.50.43. O valor de referência para a realização do objeto de colaboração é de R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Pelotas na internet www.serranegra.sp.gov.br, e em jornal de veiculação oficial do município (DOM).

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção (Anexo 9);

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão

ser solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, à Comissão de Seleção, através do telefone: (19) 3892-9624 ou através do endereço eletrônico: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O Termo de Colaboração – objeto desse chamamento público, terá vigência de 10 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo 2 – Declaração de não ocorrência de impedimentos
- Anexo 3- Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo 4 – Declaração sobre as instalações e condições materiais
- Anexo 5 – Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- Anexo 6 – Modelo de Planilha de custos estimados
- Anexo 7 – Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto à entidade
- Anexo 8 – Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo 9 – Etapas e datas das fases de seleção

Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019.

Ana Bárbara R. Oliveira
Secretária de Saúde do Município Estância hidromineral de Serra Negra SP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra SP ___ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Serra Negra SP,.....dede

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1. Nome oficial da instituição:
2. Nome fantasia da instituição (como ela é conhecida na sociedade):
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. CNPJ:
7. Conta Corrente:
8. Banco:
9. Nome do responsável:
10. CPF do responsável:
11. RG do responsável:
12. Telefone:
13. E-mail:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO VETERINÁRIO)

1. Nome do profissional:
2. Cadastro no Conselho Regional de Veterinária
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. CPF/CNPJ:

III - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Título do projeto: Serviços de Controle de Zoonose Animal (cães e gatos) no município de Serra Negra SP
2. Identificação do objeto: Desenvolvimento de atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio:
 - Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
 - Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
 - Alojamento e manutenção dos animais;
 - Alimentação e hidratação;
 - Higienização dos ambientes;
 - Identificação do estado de saúde dos animais;
 - Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
 - Castração;
 - Envio dos cadáveres dos animais para necropsia;
 - sepultamento, e
 - envio das informações gerais e específicas para o entre público responsável (Secretaria Municipal de Saúde do Município); e
 - atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.
3. Justificativa (análise situacional – apresentação das condições de zoonose atuais do município, experiência da entidade, principais problemas e avanços relativo ao controle de cães e gatos no município, grau de cobertura vacinal, demandas de curto e médio prazo, prevenção de doenças, demandas por castração, campanhas etc. Nesse item será verificado o grau de compreensão da instituição relativo ao objeto do edital de chamamento)

IV – DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO

V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DESEMBOLSO DE REFERÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO).

METAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1						
2						
3						
4						
5						
6						
(...)						
TOTAL NO MÊS						

METAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1				
2				
3				
4				
5				
6				
(...)				
TOTAL NO MÊS				

9. Aprovação pelo concedente

APROVADO

SERRA NEGRA, ... DEDE

Ana Bárbara R. Oliveira

-Secretaria de Saúde de Serra Negra SP

Anexo 4

Declaração sobre as condições técnicas e materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público.

Serra Negra, ... dede

Representante legal da Instituição

Nome

RG e CPF

Anexo 5

Declaração e relação dos dirigentes da entidade

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (EM ACORDO COM A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Serra Negra, de de

Representante Lega da Instituição
Nome
RG e CPF

Anexo 6

Modelo de Planilha de custos estimados

MÊS	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5	META 6	META 7	META 8	TOTAL NO MÊS
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL									

Observação: Essa planilha é integrante e obrigatória do plano de trabalho à ser apresentado pela instituição. Dependendo do número de metas essa planilha pode ser estruturada no formato horizontal

Anexo 7

Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto a entidade

Declaro para os fins de exigência do edital de Chamamento Público nº 002/2019 junto a Secretaria de Saúde do município de Serra Negra que sou o responsável pelas intervenções veterinária na(nome da instituição OSC) no período que compreende o Termo de Colaboração de referência e execução do Plano de Trabalho apresentado como parte integrante e obrigatória.

Nome do médico veterinário: _____

CRV nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Assinatura do Médico Veterinário
Nome, RG e CPF

Serra Negra, de de

Anexo 8
Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e (OSC)

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº, com sede na Praça John Kennedy S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sidney Antônio Ferraresso, brasileiro, casado, detentor do RG nº e do CPF nº, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada, neste ato, pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara R. de Oliveira, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado, (Nome da Organização da Sociedade Civil), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº com sede nanº....., (CIDADE/UF), representada, neste ato, por seu (cargo do representante legal da organização da sociedade civil), (qualificação do representante legal), portador do RG nº e do CPF nº, adiante nominada simplesmente, ORGANIZAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e ainda conforme as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e nos seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto disciplinar a parceria e a forma de execução dos serviços vinculados à saúde pública, referentes aos serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP, conforme previsto nas cláusulas deste mesmo e nos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e ainda, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos públicos para atender/custear despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e/ou não previstas ou alheias ao Plano de Trabalho.

1.3 - Os serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP compreende os seguintes atendimentos e serviços, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019:

1.3.1 – Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua (prioridade) e semidomiciliados - as fêmeas deverão ser esterilizadas na proporção de 90% em relação aos machos. Esse número poderá ser alterado caso o número de fêmeas não seja significativo. Caso isso ocorra a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada para a execução de novos procedimentos de referência – número médio de esterilizações 180 anual;

1.3.2 – Recolha e transporte de animais por demanda e em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal;

1.3.3 - Acolhimento, abrigamento e tratamento de enfermidades de cães e gatos em situação de rua de baixa, média e alta complexidade;

1.3.4 - Atividades de conscientização dos cidadãos para a tutela e adoção responsável de animais e realização de mutirões e/ou campanhas nos bairros da periferia da cidade ao limite de 3 atividades no ano; e

1.3.5 – Estruturar um sistema de informações que possibilite identificar a origem dos animais e situação de rua para o controle da zoonose por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manual específico de prestação de contas, a ser observado, na íntegra, pela organização da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 2 meses, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, a qual decidirá acerca de sua homologação ou não;

c) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias, com os beneficiários dos serviços prestados, utilizando os resultados como subsídio para a avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos e metas pactuados, bem como para nortear eventual necessidade de readequação de metas e atividades definidas no plano de trabalho, sendo vedada a minoração destas metas e atividades, anteriormente pactuadas, sem a devida/correspondente redução no valor dos recursos públicos repassados;

d) repassar os recursos públicos pactuados, conforme o cronograma de desembolso definido pelo MUNICÍPIO, desde que as metas e os resultados tenham sido devidamente alcançados pela ORGANIZAÇÃO, assim como a totalidade das fases e das etapas de execução do projeto/serviço objeto do presente instrumento;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de colaboração firmado e o respectivo plano de trabalho;

g) suspender o repasse dos recursos públicos pactuados, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria e/ou na prestação de contas;

h) apoiar com infraestrutura própria e/ou de parcerias no recolhimento e transporte de animais para abrigamento no Canil Municipal; e

i) reformar, ampliar e/ou dar manutenção periódica nas instalações do Canil Municipal com recursos próprios e/ou com parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições privadas do município.

2.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos públicos recebidos em razão do ajuste celebrado com o MUNICÍPIO, através da emissão de relatórios quantitativos mensais fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da realização do objeto deste Termo, e trimestralmente, relatório qualitativos, fornecidos a mesma Secretaria 30 (trinta dias) subsequentes ao encerramento do trimestre de execução;

c) divulgar na internet e em locais visíveis, situados nas suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei

Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como aos servidores oriundos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, da totalidade dos documentos e informações referentes a parceria firmada com o MUNICÍPIO;

f) proceder/agir e suportar o ônus de figurar como única responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, inclusive no que concerne às despesas de custeio, investimento e pessoal, bem como por todas e quaisquer despesas custeadas com os recursos públicos recebidos;

g) responder, como exclusiva e única responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, cujo inadimplemento não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;

h) cumprir as metas e os resultados pactuados no Plano de Trabalho, no projeto apresentado, bem como aqueles oriundos das regras editalícias e do presente instrumento;

i) cumprir fielmente com o as etapas e fases de execução a que se comprometeu segundo as regras do Plano de Trabalho;

j) a parceira deverá tratar eventuais intercorrências, sem ônus ao município ou ao possuidor dos animais, conforme previsto no plano de trabalho;

k) zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. Tais como condições de higiene dos recintos de alojamento de cães e gatos, separação dos animais com enfermidades, alimentação e hidratação adequadas;

l) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), o qual será repassado, mensalmente, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, atendendo aos dispostos nos relatórios qualitativos, descrito no Item 2.2. Letra b;

3.2 – O MUNICÍPIO repassará, para a execução do presente termo de colaboração, recursos mensais no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único: O repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas e dos resultados propostos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO repassará os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, conforme o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos

recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO, para as finalidades referidas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do presente instrumento, pelo prazo de 10 meses, não podendo ser prorrogado.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, limitada a aludida prorrogação ao prazo referente ao tempo de atraso no repasse dos recursos.

6.3 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação,

de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada 30 dias dos recursos repassados pelo Município à organização e de forma integral das receitas e despesas até o término da vigência da parceria;

8.2 – A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar o, ao final da parceria, balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios no item 2.2 Letra b;

8.4 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado; e

V. uso correto dos recursos repassados pelo Município apresentados e pactuados pelo Plano de Trabalho.

8.6 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e adoção e encaminhamentos de providências cabíveis.

8.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e

obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.8– A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

II – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá o MUNICÍPIO adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada, mediante assinatura de termo aditivo, nos casos permitidos pela lei vigente, desde que mediante justificativa administrativa pautada no inegável interesse público do MUNICÍPIO, e de acordo com o prudente juízo de valor de oportunidade e conveniência da administração pública.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, bem como em valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos, ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste firmado.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste,

deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram da avença, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a notificação da outra parte acerca dessa intenção;

II – rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos públicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da lei. III – rescindido, consensualmente, por vontade de ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal local de veiculação oficial do MUNICÍPIO, e no endereço eletrônico: <http://www.serranegra.sp.gov.br>, publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Serra Negra do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra Negra,dede.....

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra SP

Sr. Sidney Antônio Ferraresso

Secretária de Saúde do Município

Re-

presentante Legal Sra. Ana Bárbara R. de Oliveira

(OSC) Testemunhas:

Conforme o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e seleção de oficinheiros para prestação de serviços socioeducativos junto as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade do Município de Serra Negra – SP (Edital de Credenciamento e Seleção nº 001/2019), segue a Classificação Geral dos Candidatos Inscritos em cada modalidade de acordo com a análise da Comissão nomeada no referido Edital.

MODALIDADE DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL	PROTOCOLO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000327/2019	160 pontos
Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000394/2019	DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Artes Plásticas (Assistência Social)	0100000444/2019	75 pontos
Assistente Administrativo (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000442/2019	110 pontos
Assistente de Contabilidade (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000443/2019	110 pontos
Assistente de Recursos Humanos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000441/2019	110 pontos
Auxiliar de Confeiteiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000225/2019	40 pontos
Auxiliar de Cozinha (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)		NÃO HOUE INSCRITOS
Auxiliar de Eletricista (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)		NÃO HOUE INSCRITOS
Auxiliar de Padeiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000224/2019	40 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000361/2019	210 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000410/2019	60 pontos
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000429/2019	DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Ballet Clássico (Assistência Social)	0100000412/2019	DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000409/2019	105 pontos
Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000429/2019	DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Ballet Clássico (Educação e Cultura)	0100000412/2019	DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000289/2019	85 pontos

Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000274/2019	65 pontos
Canto (Saúde – Adulto/CAPS)	0100000395/2019	60 pontos
Canto (Saúde – Adulto/CAPS)	0100000401/2019	80 pontos
Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos)	0100000393/2019	60 pontos
Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos)	0100000403/2019	80 pontos
Capoeira (Educação e Cultura)	0100000379/2019	70 pontos
Cuidador de Idosos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000433/2019	55 pontos
Dança Circular (Assistência Social)	0100000362/2019	115 pontos
Dança Circular (Assistência Social)	0100000412/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Dança Circular (Assistência Social)	0100000413/2019	DECLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000363/2019	140 pontos
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000411/2019	130 pontos
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000429/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Dança Contemporânea (Assistência Social)	0100000412/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Dança de Salão (Assistência Social)	0100000449/2019	95 pontos
Dança de Salão (Educação e Cultura)	0100000450/2019	95 pontos
Dança de Salão (Educação e Cultura)	0100000420/2019	DECLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Dança Sênior (Assistência Social)	0100000365/2019	130 pontos
Dança Sênior (Assistência Social)	0100000429/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Dança Urbana (Assistência Social)	NÃO HOUVE INSCRITOS	
Dança Urbana (Saúde – CAPS)	NÃO HOUVE INSCRITOS	
Desenho (Assistência Social)	0100000277/2019	40 pontos
Doces Finos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000426/2019	115 pontos
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000208/2019	65 pontos
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000423/2019	30 pontos DECLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000345/2019	DECLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000414/2019	DECLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Estimulação Cognitiva (Assistência Social)	0100000412/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil)	0100000430/2019	80 pontos
Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil)	0100000394/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Instrutor de Fanfara (Educação e Cultura)	0100000405/2019	75 pontos
Instrutor de Fanfara (Educação e Cultura)	0100000431/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Instrutor de Fanfara (Educação e Cultura)	0100000392/2019	DECLASSIFICADO, conforme itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital
Instrutor de Fanfara (Assistência Social)	0100000431/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Instrutor de Fanfara (Assistência Social)	0100000391/2019	DECLASSIFICADO, conforme itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital
Instrutor de Xadrez (Educação e Cultura)	0100000396/2019	100 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000417/2019	50 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000332/2019	65 pontos
Interpretação (Educação e Cultura)	0100000377/2019	125 pontos
Manicure (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000290/2019	80 pontos
Maquiagem (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000278/2019	60 pontos
Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	0100000374/2019	50 pontos
Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)	NÃO HOUVE INSCRITOS	
Karatê (Esportes e Lazer)	0100000335/2019	110 pontos
Ritmos Fitness (Esportes e Lazer)	0100000364/2019	100 pontos
Ritmos Fitness (Esportes e Lazer)	0100000446/2019	45 pontos
Tear (Assistência Social)	0100000366/2019	DECLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital
Teatro Adulto (Saúde – CAPS)	0100000425/2019	50 pontos
Teatro Adulto (Saúde – CAPS)	0100000333/2019	65 pontos
Teatro Adulto (Saúde – CAPS)	0100000376/2019	120 pontos
Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado)	0100000334/2019	65 pontos
Teatro para crianças e idosos (Assistência Social)	0100000336/2019	65 pontos
Teatro para crianças e idosos (Assistência Social)	0100000424/2019	50 pontos
Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social)	0100000445/2019	40 pontos
Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social)	0100000397/2019	50 pontos
Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social)	0100000211/2019	75 pontos
Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000399/2019	60 pontos
Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000316/2019	40 pontos
Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000421/2019	45 pontos
Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social)	0100000394/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000434/2019	45 pontos
Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000398/2019	60 pontos
Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000422/2019	45 pontos
Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social)	0100000394/2019	DECLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital
Viola Caipira (Educação e Cultura – Iniciante e Avançado)	0100000340/2019	115 pontos
Zumba Fitness (Educação e Cultura)	NÃO HOUVE INSCRITOS	

Observação: O protocolo nº 0100000276/2019 foi desclassificado, pois se inscreveu em modalidade inexistente.

Conforme o Item 9 do Edital, os candidatos que desejarem entrar com recurso possuirão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM).

O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Praça John Kennedy, S/N Centro).

Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados. Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

Membros da Comissão de Seleção

Daniele Brandini Pachioni Siloto. Lilian R. S. V. F. Paoliello. Te-reza Cristina Cesar Fernandes. Fátima Gambeta Frizera. Francisco de Assis Bertan Junior. Danilo Cardoso Mainente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019-Instrumento de Contrato – Extrato/Resumo

Processo Administrativo n.º 010/019 – Procedimento de Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações

Contrato de Prestação de Serviço

Data do Contrato: 02/02/2019

Contratante: Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

Contratada: AGF Serviços Especiais Ltda – ME

Objeto/Finalidade: Utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, para controle de carteira e ativos financeiros.

Prazo: 12 meses

Preço global de R\$ 9.540,00

Forma de pagamento: Parcelas iguais, mensais e fixas de R\$ 795,00.

Início dos Trabalhos: fevereiro/2019.

Recursos Financeiro e Orçamentário (Crédito/dotação orçamentária específica da despesa expressa no contrato próprio do Serprev.

Foro: Comarca de Serra Negra/SP

Serra Negra, 02 de fevereiro de 2019.

Carlos Domingos Canhassi

Presidente do Serprev

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos onze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 02ª Sessão Ordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Giannotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Ricardo Favero Fioravanti. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Pre-

sidente declarou aberta a presente sessão e convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (09 votos), as seguintes atas: 1) ata da 01ª sessão ordinária, da 03ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 04 de fevereiro de 2019 e; 2) ata da 03ª sessão extraordinária, da 03ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 05 de fevereiro de 2019. EXPE-DIENTE DE DIVERSOS: - Ofício GP nº 013/2019, da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista/SP, agradecendo a gentileza de ser informado sobre a nova formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, durante o biênio 2019/2020, parabenizando a todos os empossados. Atenciosamente Beth Chedid – Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista. - Ofício do Presidente da Corporação Musical Lira de Serra Negra, Claudio Fernando Luggli, agradecendo à Câmara Municipal de Serra Negra pelo requerimento de congratulações e aplausos nº 854/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fiora-

vanti, aprovado por unanimidade, pelos 120 anos da Corporação. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 028/2019, encaminhando o projeto de lei nº 27/2019, que altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4108/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber dação em pagamento de um bem imóvel para extinguir crédito tributário. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 21/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral e corte do mato em toda a extensão da Rua Vereador Dirceu Thomazelli Guidetti, Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, pois as sarjetas e calçadas estão com mato alto. Indicação nº 22/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com o setor municipal de trânsito, estudem as possibilidades

de fazer uma lombada na Rua Vereador Dirceu Thomazelli Guidetti, Loteamento Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, próximo à Oficina São Carlos, vez que os motoristas estão trafegando em alta velocidade com seus veículos no local, gerando sério risco de ocorrerem acidentes. Indicação nº 23/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser consertada a cobertura existente na entrada da USB Dr. Eduardo Cagnoni Tiengo, situado na Rua Armando Del Buono, Loteamento Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, inclusive trocando o material de seu revestimento para algo que não faça tanto barulho, pois as pessoas estão reclamando. Indicação nº 24/2019, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem consertados os aparelhos que estão quebrados da Academia Valdir Cazzotto de Santi, situada no Conjunto Aquático Muni-

pal “Sebastião Carlos de Andréa Colchetti”, Centro, Serra Negra/SP, tais como esteira, bicicleta, etc. Indicação n.º 25/2019, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores competentes, estudem as possibilidades de trocar a cesta básica, que atualmente é mensalmente entregue aos servidores públicos municipais na forma de mantimentos, pelo “Cartão Alimentação”, para que funcionários possam adquirir diretamente os produtos que necessitam, exceto bebidas alcoólicas e cigarros, pois a adoção deste procedimento facilitaria os trâmites a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra e beneficiaria diretamente todos os funcionários públicos municipais e o comércio local. Indicação n.º 26/2019, de autoria dos vereadores Wagner da Silva Del Buono e Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, em caráter de extrema urgência, determine ao setor competente, no sentido de serem realizadas todas as obras necessárias para ser evitado que parte da Rua Lauro Saragiotto, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, não desbarranque em cima de residência familiar, bem como sejam realizados todos os reparos necessários para consertar a parte da calçada que já desmoronou no local. O presente pedido é feito em caráter de extrema urgência e importância, pois há trincas na Rua Lauro Saragiotto indicando que parte da Rua irá brevemente ceder, caindo sobre imóvel familiar, o que gerará grave acidente no local. Indicação n.º 27/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que atenda ao pedido de centenas de moradores

do Loteamento Nova Serra Negra, no sentido de ser construído 01 (um) ponto de ônibus nas proximidades da creche e do Posto de Saúde do Bairro Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, pois as pessoas estão atualmente aguardando o transporte público municipal sob sol, chuva e sereno, gerando sérios problemas de saúde, principalmente nas crianças. Indicação n.º 28/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com os setores competentes, sejam adotados os procedimentos e contatos que foram necessários para ser realizado no Município de Serra Negra/SP, encontros ciclísticos regionais, estadual e nacional, considerando o grande número de ciclistas de outras cidades que visitam nossa Estância, principalmente durante os finais de semana, podendo estes eventos virarem tradição em Serra Negra, como era antigamente o Megacycle, trazendo número expressivo de pessoas que muito colaboraria com o desenvolvimento turístico da nossa cidade. Indicação n.º 29/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral, corte do mato em ambas as margens e operação tapa buracos em toda a extensão da Estrada Municipal Antonio Renato Marson, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indicação n.º 30/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral, corte do mato em ambas as margens e operação tapa buracos em toda a extensão da Estrada Municipal Carlos Cagnassi, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indi-

cação n.º 31/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de liberar o uso, concedendo a autorização necessária, da quadra poliesportiva da antiga Escola Thereza de Arruda Bailão, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP, para o “Grupo de Capoeira do Bairro dos Leais. Indicação n.º 32/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem recolocadas as tartarugas/bloquetes de trânsito em ambos os lados do início da Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Sete de Setembro, Centro, Serra Negra/SP, em frente ao Banco Itaú e a Papelaria da Norma/Correios, pois há veículos, principalmente carros fortes, estacionando irregularmente em local proibido, atrapalhando o trânsito naquela área central do nosso município. Indicação n.º 33/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para que sejam instaladas placas em pontos estratégicos e em toda a extensão da Rodovia SP-105, Serra Negra-SP, solicitando a atenção e mais cuidado dos motoristas de veículos automotores com relação ao grande número de ciclistas (bicicletas) que estão transitando na referida Rodovia para realizarem exercícios físicos, inclusive durante à noite, considerando também que em muitos trechos da Rodovia SP-105 não há o espaço para acostamento, o que pode gerar graves acidentes/atropelamentos. Indicação n.º 34/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que

determine ao setor municipal competente, no sentido de serem adotadas as medidas necessárias de limpeza e manutenção dos bueiros existentes em toda a extensão da Travessa Tenente Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra/SP, pois dos referidos bueiros exalam fortíssimos odores, aliás insuportáveis, o que vem prejudicando os inúmeros estabelecimentos comerciais, principalmente os de alimentação, além de denegrir a imagem turística da nossa Estância. Indicação n.º 35/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor municipal competente, no sentido de serem adotadas as medidas necessárias de limpeza e manutenção dos bueiros existentes em toda a extensão da Travessa Tenente Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra/SP, pois dos referidos bueiros exalam fortíssimos odores, aliás insuportáveis, o que vem prejudicando os inúmeros estabelecimentos comerciais, principalmente os de alimentação, além de denegrir a imagem turística da nossa Estância. Indicação n.º 36/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para planejar e executar posteriormente o sistema de Coleta Seletiva, conforme municípios vizinhos já executam, obtendo assim menos despesas com o lixo doméstico, pois a administração municipal paga sobre a tonelada de lixo enviada aos aterros sanitários e também estaremos preservando o meio ambiente e garantindo o bem estar das futuras gerações de Serranegrenses. Indicação n.º 37/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Empresa RENASCER, para colocação das luminárias em três postes que já exis-

tem no final da Rua Sebastião Pereira Dias, Bairro São Luiz, de frente as casas de número 94, 96, 99. Neste local moram idosos e crianças que tem uma dificuldade muito grande para locomoção à noite e além disto o local está sendo frequentado por usuários de drogas, atraídos pela falta de luz. Indicação n.º 38/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, passar a máquina motoniveladora em todas as estradas do bairro das Tabaranas de Cima e não no Bairro das Tabaranas de Baixo, pois mediante as chuvas decorrentes no final de ano, as devidas estradas estão sem nenhuma condição de tráfego, aproveitando também para fazer o corte do mato que circunda as devidas estradas, pois em alguns pontos não há nenhuma visibilidade por causa do mato muito alto. Indicação n.º 39/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora, cascalhar e estude as possibilidades de asfaltar toda a extensão da Rua Henrique Franco de Oliveira, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, pois a referida via pública está em precário estado de conservação, necessitando urgentemente destas melhorias. Indicação n.º 40/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor competente, no sentido de serem feitos os reparos necessários no asfalto que está afundando na Rua Benjamin Lopes Filho, em frente ao número 133, Loteamento Parque Residencial das Posses, Serra Negra/SP. Ressalto que o asfalto está afundando bem no local onde há galeria de águas pluviais, onde recen-

temente a Sabesp realizou serviços/obras. Indicação n.º 41/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores municipais competentes, no sentido de serem realizadas as seguintes obras e manutenções na Fonte Santo Agostinho, Centro, Serra Negra/SP: - limpar o lago; - recolocar a estátua dos namorados no centro de lago; - colocar peixes no lago, principalmente carpas na cor vermelha; - modificar a identificação da fonte para que as pessoas tenham maior visualização, destacando a denominação com outra cor; - verificar as condições da fonte dos namorados (existente na parte de cima do terreno da Fonte Santo Agostinho), verificando se aquela água é potável, bem como de utilizar aquela água no lago para oxigenação do mesmo. Indicação n.º 42/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser alterada a captação das águas da nascente da Fonte Santo Agostinho, utilizando canos de cobre, afundando a base da saída em cerca de 60 cm, bem como seja realizado os exames laboratoriais necessários se aquela água é potável, além de suas propriedades medicinais, liberando a utilização daquela importante fonte para consumo dos munícipes e turistas, após a necessária realização da limpeza. Indicação n.º 43/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem confeccionados selos comemorativos a “Lourenço Franco de Oliveira”, para envio de correspondências através dos Correios, sendo esta

uma homenagem ao Município de Serra Negra, que poderia integrar as comemorações do aniversário de fundação de Serra Negra/SP. Indicação n.º 44/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao responsável pelo Teleférico de Serra Negra, o competente e dedicado Vanderley Marchi - “Escovão”, para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primaveras, em todo o trajeto por onde passam as cadeirinhas do Teleférico, Pico do Fonseca, Serra Negra/SP. Indicação n.º 45/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primavera, às margens da Avenida Ariovaldo Viana, no trecho que vai do “Fabinho Som” até a “Praça da Ninfa” - Praça Maria de Lourdes Leite de Barros Tucunduva, Serra Negra/SP, pois o plantio desta espécie, embelezará muito aquele trecho. Indicação n.º 46/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primavera, às margens da Avenida Ariovaldo Viana, no trecho que vai do “Fabinho Som” até a “Praça da Ninfa” - Praça Maria de Lourdes Leite de Barros Tucunduva, Serra Negra/SP, pois o plantio desta espécie, embelezará muito aquele trecho. Indicação n.º 47/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de implantar no Município de Serra Negra/SP, um serviço de reciclagem de lixo e a construção de Ecopontos para que

a população tenha um local apropriado para descartar o lixo reciclável. Indicação n.º 48/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores municipais competentes, no sentido de serem realizadas as seguintes melhorias nas ruas existentes no Loteamento Belvedere do lago, Serra Negra/SP: limpeza geral; - corte do mato; - máquina motoniveladora nas ruas de terra; - operação tapa buracos nas ruas asfaltadas e; - asfaltar as ruas de terra. Indicação n.º 49/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser instalada uma torneira na bica utilizada para as pessoas tomarem água (fonte menor), da Fonte Albino Brunhara, Serra Negra/SP, para que a água, quando não estiver sendo utilizada, possa aumentar a quantidade de água na Fonte principal, onde são enchidos os garrafões. Indicação n.º 50/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem instaladas placas de zinco ou de outro material adequado, no trecho não murado da Garagem Municipal Belmiro Postali, onde atualmente está instalado alambrado, às margens da Avenida Juca Preto, Serra Negra/SP, evitando a exposição e a visualização da parte interna daquele importante Próprio Público Municipal. Após, foi proferida a leitura da Moção de Pesar n.º 01/2019. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e, a Moção, foi incluída na pauta da

ordem do dia da presente sessão ordinária para discussão e votação. **PEQUENO EXPEDIENTE:** usaram da palavra os vereadores Eduardo Aparecido Barbosa, Wagner da Silva Del Buono, Edson B. O. Marquezini, Paulo L. Marchi Giannini e Cesar Augusto Oliveira Borboni. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:** Requerimento n.º 09/2019, de autoria dos vereadores Renato P. Giachetto e José Aparecido Orlandi, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, em que data serão realizados os reparos necessários nos holofotes e no assoalho na Quadra de Futebol Society Benedito Antonio de Souza - "TINE", situada no Complexo Turístico Jorge Sidney Coli, Bairro da Serra, Serra Negra/SP, vez que o local necessita urgentemente de melhorias. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 11/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se está prevista a realização de alguma força tarefa ou de estratégia para combater a grande infestação e proliferação de escorpiões no Cemitério Jardim da Saudade, nas Ruas e imóveis vizinhos e demais locais próximos e adjacentes, área central do Município de Serra Negra/SP, individualizando, de forma detalhada e com as respectivas datas de realização, de todas as ações, procedimentos e providências que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, vez que a

população que reside e trabalha naquela área está extremamente preocupada com esta grave infestação de escorpiões e solicita medidas urgentes e eficazes do Poder Público Municipal à respeito. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 12/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes às obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, situadas no Bairro das Posses, Serra Negra/SP. 1) Por qual motivo as obras públicas de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, situadas no Bairro das Posses, Serra Negra/SP, não foram finalizadas e entregues na data prevista que era 05 de novembro de 2018, conforme placa informativa afixada no local? 2) Quais medidas futuras e eficientes a Prefeitura Municipal de Serra Negra irá adotar com relação às obras paradas e materiais despejados - que geram transtornos e a possibilidade de graves acidentes -, ao longo da Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, vez que, conforme consta, os materiais estão abandonados por toda parte. 3) Qual a data prevista para serem reiniciadas as obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo e qual a data para a sua finalização e entrega das referidas obras à população? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 13/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que

solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos serviços prestados através da Academia "Valdir Cazotto De Santi", situada no Conjunto Aquático Municipal "Sebastião Carlos de Andréa Colchetti" - Rua Antonio Jorge José número 100, Centro, Serra Negra/SP. 1) Na Academia Popular situada no Conjunto Aquático Municipal é oferecida atualmente a oportunidade da população atendida pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Serra Negra de realizar exercícios físicos naquela academia? Por quê? 2) Na referida Academia Popular é oferecida atualmente a oportunidade da população portadora de necessidades especiais de realizar exercícios físicos naquela academia? Por quê? 3) Existe atualmente algum tipo de triagem para que as pessoas possam se utilizar da referida academia popular? Em caso positivo, que forma de triagem é realizada? 4) Quantas pessoas atualmente estão inscritas para se utilizarem da referida academia? 5) Quais os horários e os dias de funcionamento da academia popular? 6) Quantos aparelhos de cada tipo ou especialidade existem no local? 7) Qual a capacidade de pessoas que podem se utilizar da academia diariamente, semanalmente e mensalmente? 8) Existe o acompanhamento de algum profissional devidamente habilitado (professor de Educação Física, Personal Trainer, etc.), contratado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, que permanece acompanhando as pessoas enquanto realizam seus exercícios físicos na referida academia? Em caso positivo, informar o (s) nome (s) do (s) profissional (is), quais as referidas formações profissionais e em que horários tra-

balham no local. 9) Existem pessoas que se utilizam da referida academia popular e realizam seus exercícios com o acompanhamento de Personal Trainer "particular"? 10) Há atualmente fila de espera para que as pessoas possam começar a realizar seus exercícios na referida academia popular? Em caso positivo, informar qual é o tempo médio de espera e seja encaminhada cópia integral da lista de espera, devidamente atualizada. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 17/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis, qual é a destinação atualmente dada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra dos medicamentos vencidos e não utilizados ou distribuídos pelo Poder Público Municipal. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 19/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, encaminhe a esta Casa de Leis as informações, documentos e esclarecimentos abaixo solicitados, todos referentes à forma adotada no início do ano de 2019 para atribuições de classes e de Secretárias das Escolas Públicas Municipais, vez que há inúmeras servidoras públicas municipais do setor da Educação que estão indignadas, inconformadas e se sentido prejudicadas com as escolhas e as decisões

adotadas, principalmente com relação à ordem de classificação. 1) Qual a forma e critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra, no início de 2019, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? Qual a base legal para a adoção destes procedimentos e critérios? 2) Qual a forma adotada pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2018, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? 3) Qual a forma adotada pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2017, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? 4) O que mudou no processo, critérios ou na forma de serem realizadas as atribuições de classes e de Secretárias das Escolas Públicas Municipais entre os anos de 2017, 2018 e 2019? Porque houve estas mudanças? 5) Qual é a forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público de Serra Negra/SP para serem realizadas as atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? Este procedimento legal e vigente foi integralmente observado e cumprido nos anos de 2017, 2018 e 2019? Por quê? 6) Qual foi o critério legal adotado pela respectiva Diretora de Escola Pública do Município de Serra Negra para nomear, no início de 2019, como Secretária de Escola Pública Municipal a cunhada do Ex-Prefeito Municipal Elmir Chedid - apoiador da atual administração municipal, vez que, segundo consta, há muito pouco tempo se enquadrava no Plano de Carreira do Magistério Público de Serra Negra? Havia outras servidoras públicas da Educação aptas para assumir esta função e que estavam melhores classificadas na ordem de merecimento/classificação? Em caso positivo, por qual motivo isso

ocorreu e se tal escolha ou atribuição viola disposições legais do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Serra Negra? Por quê? 7) Encaminhar cópia contendo os nomes atualizados das (os) servidoras (es) municipais da área da Educação, com as respectivas nomeações/atribuições conferidas à cada servidor (a) neste ano de 2019, bem como informe a ordem de classificação/pontuação atualizada de cada um dos servidores (as) da área da educação, por funções, no início do ano de 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 20/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Urbano, pasta esta de responsabilidade da Secretária Maria Cecília Camano Murr, para que encaminhe a esta Casa de Leis a programação completa do Carnaval de 2019, que será realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Serra Negra está aguardando a escolha da data para a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ser sabatinada pelos Vereadores, conforme requerimento nº 895/2018, devidamente aprovado em Plenário, de que cujo teor foi notificada a referida Secretária, através do ofício nº 3816/2018, cópias em anexo. Desta forma, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que adote as medidas que entender serem necessárias para que a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra/SP, senhora Maria Cecília Camano Murr, nomeada para o referido cargo pelo senhor

Prefeito Municipal, não se furte de suas responsabilidades e não se omita de suas obrigações atinentes ao seu cargo público, bem como não crie empecilhos para não ser sabatinada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 53/2019, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis a relação de ruas ou vias públicas do Município de Serra Negra/SP que serão recapeadas no período de 01/01/2019 até 31/12/2019, bem como a relação de ruas ou vias públicas do Município de Serra Negra/SP que receberão pavimentação asfáltica no período de 01/01/2019 até 31/12/2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 95/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a Estrada que se inicia na Rodovia SP-360 - Engenheiro Constantino Cintra, trecho entre Serra Negra/Lindóia, entrada à frente da Adega Silotto, Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, até o seu término na Estrada Municipal Hilda Beraldi de Almeida (Estrada dos Mosquitos), é uma Estrada Municipal, ou seja, se é uma via pública, se possui denominação oficial, qual a sua extensão e quais as suas coordenadas geográficas UTM de início e fim. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº

96/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Cattini, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes às ações e estudos que a Prefeitura Municipal de Serra Negra realizou ou realizará com relação as enormes pedras situadas em todo o Morro/Pico da Fonseca (Morro do Cristo), Centro, Serra Negra/SP, que podem se soltar e rolar a qualquer momento, atingindo imóveis residenciais, comerciais e vias públicas, principalmente na Rua dos Estudantes, gerando danos de grande monta, inclusive riscos à vida das pessoas. 1) O setor competente da Prefeitura Municipal de Serra Negra tem o conhecimento da existência de inúmeras pedras, inclusive de grande porte, que estão prestes a se soltar do Morro do Fonseca e rolar para a área central do Município de Serra Negra/SP, principalmente na Rua dos Estudantes, que podem gerar gravíssimos acidentes, pois atingiriam imóveis residenciais, comerciais e vias públicas? 2) Se possui o conhecimento, informar se foi realizado algum estudo ou análise técnica das referidas pedras para conhecimento da área e a adoção futura de medidas para evitar que aquelas pedras se soltem? Em caso positivo encaminhar cópia integral deste estudo ou análise técnica. 3) Considerando a gravidade e emergência do assunto tratado neste requerimento de informações, requeiro seja informado se seria viável e prudente por parte da Administração Pública do Município de Serra Negra a contratação de um geólogo para realizar um estudo geológico completo sobre as pedras que podem se soltar a qualquer momento em todo o Pico do Fonseca, in-

clusive com o objetivo de se obter informações sobre quais medidas de precaução devem e podem ser adotadas para se evitarem graves acidentes com aquelas pedras, bem como para ser esclarecido sobre a urgência da adoção dessas medidas.

4) Entendendo ser possível e viável a realização deste estudo geológico, informar em que data poderá ser realizado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 97/2019, de autoria do vereador Cesar A. O. Borboni, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Sabesp para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis se há data prevista para a realização do desassoreamento da Represa do Parque Doutor Jovino Silveira (Barragem) e do Lago Seco, ambos situados no Bairro das Posses, Serra Negra/SP. Havendo previsão, informar em que data serão desassoreados as referidas Represas/Tanques. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 100/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Cattini, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Sabesp - Serra Negra para que, através dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, quais providências a Sabesp de Serra Negra adotou ou irá adotar, com relação à realização de limpeza geral e a desinfecção dos bueiros e em toda a rede de esgoto existentes na Travessa Tenente Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra, onde estão localizados o Café do Barulho, Café Boteco, Morhua, etc., bem como a realização de vistorias para detectar eventuais ligações

clandestinas de esgoto ou qualquer outra irregularidade no local, vez que naquela área sente-se fortíssimos odores, aliás insuportáveis, que vem prejudicando os estabelecimentos comerciais e denegrindo a imagem turística da nossa Estância. Requeiro mais, seja encaminhado relatório descrevendo todas as ações adotadas pela Sabesp com relação ao assunto, bem como relatório dos eventuais problemas e/ou irregularidades encontradas na rede de esgoto existente naquele trecho central do Município de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 103/2019, dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, relação informando detalhadamente todos os gastos com os eventos, apresentações artísticas, aluguel de tenda, enfeites, som e funcionários diversos que foram necessários para a execução do “Festival Verão 2019” que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra realizou entre os dias 11 de janeiro de 2019 e 09 de fevereiro de 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 104/2019, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, relação do total de gastos do ano de 2018 em que a Prefeitura teve em relação a manutenção do Centro de Convenções Circuito das Águas. O relatório deverá

conter gastos detalhados de todos os meses de 2018 (janeiro a dezembro), com funcionários, materiais de limpeza, materiais de construção, energia elétrica, gastos com eventos, etc. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 105/2019, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, em relação ao “Festival Verão Solidário Food Truck” realizado entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2019 no espelho d’água da Praça Sesquicentenário as seguintes perguntas: 1) De quem foi a realização deste evento? 2) Quanto o valor real arrecadado/ repassado para o Hospital (Ong Reviver), detalhando de que maneira foi calculado e fiscalizado o valor das receitas do Food-Truck para o devido repasse? 3) Quanto foi o gasto com energia elétrica e água do referido evento? 4) Quanto foram os gastos da prefeitura com o referido evento? (apresentações musicais, aluguel de Tenda, som, etc.) 5) Quanto foram os valores arrecadados pela utilização do solo da praça pública para cada Food-Truck? 6) Porque este referido evento de Food Truck não estava incluído na programação oficial do “Festival Verão Serra Negra 2019” conforme programação anexa neste requerimento? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**. Requerimento n.º 22/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL FRANCA FRANCHI que foram premiados

como os estudantes do ensino médio da região mais bem classificados na edição 2018 da Competição USP de Conhecimentos (Cuco): AMANDA TELES MIRANDA, JAINE DIOGENS DA SILVA, LAÍS RAMALHO DE OLIVEIRA E VALDICLEI APARECIDO BANDEIRA DIAS. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos alunos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 23/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os ATLETAS DA ACADEMIA DE JIU JITSU LOTUS CLUB SERRA NEGRA que participaram do Campeonato Pan-Americano de Jiu-Jitsu, em São Paulo. GABRIEL CASOTO - 2º lugar na categoria máster 1 pluma faixa preta, THIAGO SANTOS - 3º lugar adulto meio pesado faixa roxa, RENAN MORAES - 5º lugar na categoria máster 1 leve faixa azul. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos atletas homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 24/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado, experiente e talentosíssimo compositor serranegrense FERNANDO FIORITTI CORBO, parabenizando por sua nova e belíssima obra musical (letra e música) intitulada “Hino à Escola Estadual Franca Franchi”, cuja obra musical engrandece toda população e a cultura do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 25/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS CARTEIROS, funcionários da Empresa de Correios



e Telégrafos, pela comemoração de seu dia transcorrido em 25 de janeiro. A expressiva data, não poderia passar despercebida pela Câmara Municipal desta cidade, tendo em vista os relevantes serviços prestados pela laboriosa classe em benefício de toda população. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os carteiros e demais funcionários da ECT - Empresa de Correios e Telégrafos de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 26/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o DIA DO DERMATOLOGISTA, comemorado no dia 05 de fevereiro, reconhecendo e parabenizando os relevantes serviços prestados por estes dedicados e experientes profissionais em prol da população. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Médicos Dermatologistas. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 27/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o DIA DO ZELADOR, a ser comemorado no dia 11 de fevereiro, reconhecendo e parabenizando os relevantes serviços prestados por estes dedicados profissionais em prol da população e do desenvolvimento do município de Serra Negra. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Zeladores do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA,

pelo transcurso do “Dia do Esporte”, comemorado no dia 19 de fevereiro, parabenizando a todos que incluem no seu dia a dia a prática sadia de esportes, que mantêm o corpo e a mente saudios. Parabéns a todos os Esportistas do Município de Serra Negra! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Esportistas do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 29/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o DIA NACIONAL DO IMIGRANTE ITALIANO, celebrado anualmente no dia 21 de fevereiro, parabenizando os dedicados e incansáveis Imigrantes Italianos que vieram para Serra Negra/SP, formando suas famílias e trabalharam muito para o progresso e desenvolvimento do nosso município. Parabéns a todos os Imigrantes Italianos do município de Serra Negra! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência às Famílias Italianas de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 30/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a NOVA DIRETORIA DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA, eleita recentemente para o biênio de 2019 a 2020, ficando assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: CLÁUDIO FERNANDO LUGLI, Vice-Presidente: JOSÉ GERALDO DECHETTI VICENTINI, Diretor financeiro: ÂNGELA FABRI VIEIRA, Arquivista: MARCO AURÉLIO VICALVI, Diretor artístico e regente: ROBERTO SILOTTO PERONDINI, Diretor de patrimônio: VALDECYR ANTÔNIO ZORZETTI, CONSELHO FISCAL: Presidente: BENEDITO APARECIDO LÚCIO DE

VASCONCELLOS. Relator: MAURÍCIO HUMBERTO AVONNA. Vogal: IRINEU EVANGELISTA CAZOTTI. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 31/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a competente servidora do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, SAMIRA FÁTIMA DE GODOY MORAES, pelos relevantes e excelentes serviços prestados no Fórum da Comarca de Serra Negra/SP ao longo de décadas de trabalho, sempre com muita dedicação e empenho, de modo que a Câmara Municipal de Serra Negra reconhece e parabeniza esta abnegada profissional. Parabéns pelo grande exemplo e profissionalismo demonstrado ao longo dos anos, como também pela inestimável contribuição para o desenvolvimento do município de Serra Negra/SP! Parabéns também pela merecida aposentadoria! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada, aos seus familiares, aos juizes da Comarca de Serra Negra/SP e ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 32/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a experiente Professora MARISA APARECIDA SARAGIOTTO, pelos relevantes e excelentes serviços prestados na área da Educação ao longo de décadas de trabalho, sempre com muita dedicação e empenho, tratando-se de uma Mulher e Professora de grande valor e pulso firme, que trabalhou incansavelmente durante anos educando e ensinando nossas crianças, de modo que a Câ-

mara Municipal de Serra Negra reconhece e parabeniza esta abnegada profissional. Parabéns pelo grande exemplo e profissionalismo demonstrado ao longo dos anos, como também pela inestimável contribuição para o desenvolvimento do município de Serra Negra! Parabéns também pela merecida aposentadoria! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada e aos seus familiares, à Secretaria de Ensino de Mogi Mirim e ao Governador do Estado de São Paulo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 49/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado JOÃO PAULO CORSETTI FERRARESSO, pela conclusão do Curso para Corretor de Imóveis, obtendo o CRECI: 193.153-F, desejando que sua carreira profissional seja pautada pelo empenho, sempre com muito progresso, trazendo-lhe muitas alegrias, satisfações e plenas realizações. Traz muita alegria ver que o esforço, estudo e o trabalho alavancam o progresso pessoal, de modo que o homenageado vem demonstrando muita disciplina e determinação, motivo pelo qual merece ser aplaudido, reconhecido e homenageado pela Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP. Parabéns pela excelente conquista! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 54/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado e competente CARLITOS VICENTINI, que se formou em Técnico de Edificações, parabenizando também por ter sido, de for-

ma brilhante, o orador de todas as turmas. Certamente o senhor Carlitos Vicentini é um exemplo a ser seguido, tendo em vista sua trajetória de luta, trabalho, coragem e determinação. Parabéns ao novo Técnico de Edificações e desejo que sua carreira profissional seja pautada pela dedicação e empenho, trazendo-lhe muitas alegrias, satisfações e realizações. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 55/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a NOVA DIRETORIA DA 147ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP - SERRA NEGRA/SP, que foi diplomada em 28 de janeiro de 2019, para o Triênio 2019-2021, desejando muito empenho e dedicação nesta nova empreitada. Parabéns aos eleitos: - Doutor Leandro Affonso Tomazi – Presidente. - Doutora Viviane Baldini Catezani - Vice-Presidente. - Doutor Luciano Cunha - Secretário Adjunto. - Doutor Vitor Anghinoni Nascimento - Secretário Geral. - Doutor Rafael Luiz Siloto Guizo – Tesoureiro. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 98/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os 03 (três) anos do “TERÇO DOS HOMENS” do Bairro da Serra, Serra Negra/SP, parabenizando por incentivar a oração do terço e a refletir sobre os mistérios da vida do nosso Senhor Jesus Cristo, de modo que este importante movimento está sendo cada vez mais definido em nosso Município, aumentando a devoção e as orações, que tem mudado a vida de

muitos homens. TERÇO DOS HOMENS No Nordeste do Brasil iniciou-se este movimento de recitação do rosário pelos homens que se difundiu rapidamente por toda a parte. Há comunidades em que se reúnem mais de cem homens para, com sua voz forte, contemplar a vida de Nosso Senhor e de sua Mãe. A participação surpreendente dos homens nestes encontros vem mostrar mais uma vez que o homem tem religião. Ele só não sente necessidade de manifestá-la com a mesma expansividade das mulheres. Existem alguns modos de como rezar o terço, deixando a cada grupo o sabor da criatividade. Apenas é mencionado em cada mistério, exemplos de homens, canonizados ou não, que nunca se envergonharam da sua fé. Estes exemplos nem sempre correspondem ao mistério contemplado. São apresentados apenas como pessoas justas, ou seja, agradáveis a Deus e, cujas vidas podem ser imitadas por homens maduros ou rapazes que desejam uma maior intimidade com Deus. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Coordenador do Terço dos Homens do Bairro da Serra, extensivo a todos os integrantes do Terço dos Homens do Bairro da Serra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 99/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o visionário empresário ALEXANDRE SIMPLICIO, proprietário da Empresa Mineradora Santa Maria de Serra Negra Ltda., situada na Rodovia Enzo Perondini - Km 4, Serra Negra/SP, parabenizando pela brilhante iniciativa em expandir o comércio de sua excelente água mineral para outros países, de modo que muito em breve será comercializada no Japão, ressaltando que já é comercializada na China, Malásia e

Singapura. Parabéns pelo excelente trabalho realizado, divulgando internacionalmente o nome da nossa querida cidade de Serra Negra, desejando muito sucesso nesta nova e promissora etapa comercial da sua Empresa. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, extensivo aos seus familiares, funcionários e todos os seus colaboradores. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 106/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pela organização e sucesso do Festival Verão Serra Negra/SP 2019, realizado entre os dias 11/01/2019 a 09/02/2019, Festival este que ofereceu atrações diversificadas e de bom nível, proporcionando momentos de muita descontração aos munícipes e turistas. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Sidney Antonio Ferraresso, Prefeito Municipal; Excelentíssimo Senhor Rodrigo P. Magaldi, Vice-Prefeito Municipal, à Senhora Maria Cecilia Camano Murr, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como a todos os servidores que direta ou indiretamente colaboraram com a organização e a realização do Festival Verão Serra Negra/SP 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 107/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os organizadores do SHOW JOTA QUEST ACÚSTICO EM SERRA NEGRA, realizado na noite de 08/02/2019, no Auditório Mário Covas Jr. - Centro de Convenções,

Serra Negra/SP, evento este que foi belíssimo, lotando o Auditório, sendo muito elogiado por todos que assistiram ao excelente show. Parabéns pela iniciativa e pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados, através do Escritório Oceania e da Alpha Tickets, extensivo a todos que direta ou indiretamente contribuíram na realização e na organização do evento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 108/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com todos os determinados e dedicados integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA SERRA NEGRA, pela exemplar iniciativa em iniciar a construção da sede própria da associação, visando estruturar de forma adequada a importante e atuante Associação dos Moradores do Loteamento Nova Serra Negra, na realização de suas importantes ações institucionais, visando melhorias para todos os moradores do referido loteamento. Parabéns pela iniciativa e pelos excelentes trabalhos realizados! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os integrantes da Associação dos Moradores do Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 109/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os organizadores e participantes do belíssimo “PROJETO A OAB VAI À ESCOLA”, desenvolvido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Serra Negra/SP, que é direcionado aos alunos do Ensino Médio nas Escolas, com o objetivo



de levar ao jovem cidadão o conhecimento básico de seus direitos e deveres, na esperança de que sejam sedimentadas as condições fundamentais para uma convivência social mais harmônica e solidária. O exemplar trabalho consiste em proferir palestras em dia, horário e local com temas previamente agendados, motivando empolgante experiência que é a troca de informações com nossos jovens. Parabéns pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados, na pessoa da coordenadora do “Projeto a OAB Vai à Escola, Serra Negra/SP, doutora Nádia Inácio, extensivo a todos os organizadores e participantes do Projeto, aos Diretores da OAB Subseção de Serra Negra, à OAB do Estado de São Paulo e ao Conselho Federal da OAB. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Para constar, o requerimento nº 102/2019, foi retirado por seu autor. Em questão de ordem, o Exmo. Sr. Presidente solicitou a prorrogação do tempo de duração desta sessão ordinária por mais 02 (duas) horas. Posto em votação, o pedido de prorrogação do tempo da sessão, foi aprovado por unanimidade (09 votos). **ORADORES:** usaram da palavra os vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Paulo L. Marchi Giannini, Beraldo Antonio Ramalho Cattini e Roberto Sebastião de Almeida. Não havendo mais nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à **ORDEM DO DIA**. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto

Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação dos projetos constantes da pauta. I – Discussão e votação única da Moção de Pesar nº 01/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita, na forma, seja consignado em Ata da presente Sessão, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Doutor PAULO ROBERTO DELLA GUARDIA SCACHETTI, requeirando mais, seja dada ciência à família enlutada. Paulo Roberto Della Guardia Scachetti, conhecido popularmente como “Dr. Paulinho Scachetti”, nasceu no Município de Serra Negra/SP, em 20 de outubro de 1961, filho de Hugo Scachetti e Carmen Della Guardia Scachetti. Foi casado com a senhora Angela Adriana Vasconcellos Scachetti, com quem teve duas filhas: Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti e Maria Letícia Vasconcellos Scachetti. Paulinho Scachetti iniciou seus estudos em Escolas Públicas situadas no Município de Serra Negra e sempre se destacou por sua inteligência, dedicação e empenho nas atividades que desempenhava. cursou a Faculdade de Direito, tornando-se experiente, atuante e conhecido Advogado no Município de Serra Negra. De seu pai herdou a vocação política, tendo sido eleito, sempre com expressiva votação, para dois mandatos consecutivos para o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Serra Negra, entre os anos de 1993 a 1996 e de 1997 a 2000, tendo sido Presidente do Poder Legislativo Municipal durante o biênio 1997/1998. Foi eleito Prefeito do Município de Serra Negra durante os anos de 2001 a 2004 e reeleito como Prefeito para os anos de 2005 a 2008. Articulador como poucos, além de possuidor de brilhante oratória, Paulo Scachetti se destacou na política de Serra Negra, fazendo

história, deixando sua marca na administração pública municipal. Foi presidente do CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas Paulista, do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista e vice-presidente da APRECESP - Associação das Prefeituras Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, dentre muitas outras ações e trabalhos que realizou com muito empenho durante toda a sua vida. Infelizmente, com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, o Ex-Prefeito Paulo Roberto Della Guardia Scachetti veio a falecer na tarde do dia 05 de fevereiro de 2019, no Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/SP. Através do Decreto Municipal nº 4853, de 05 de fevereiro de 2019, foi declarado luto oficial de três dias no Município de Serra Negra/SP, em sinal de pesar. Certamente o saudoso Paulo Roberto Della Guardia Scachetti deixará muitas saudades em todos aqueles que tiveram o prazer em conhecê-lo, deixando vivo para todos, os seus exemplos de luta, força, determinação, sabedoria, coragem e empenho. Apresentamos nossas condolências à família do saudoso Dr. Paulinho Scachetti, orando para que Deus lhes deem força e conforto deste momento. Posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade (09 votos). II – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado para a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). III – 1ª

Discussão e votação do projeto de lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que será destinado para a aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IV – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 21/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), que será destinado ao custeio de despesas com o transporte escolar. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). V – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que será destinado para o financiamento de programas de infraestrutura tais como: obras de manutenção de estradas, calçamento, restauração, conservação, recuperação emergencial, recuperação ou construção de ponte, cascalho em estradas vicinais que servem para escoamento de produção, manutenção de ruas e avenidas, construção de guias sarjetas, sinalização e tapaburacos. Os recursos são oriundos da transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão

e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VI – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), que será destinado para a aquisição de merenda escolar. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VII – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 25/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), motivado pelo repasse do Governo Federal – Fundo Especial do Petróleo,

que poderá ser aplicada em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção do meio ambiente, saneamento básico e custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VIII – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 26/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), motivado pelos recursos de exercícios anteriores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, que será destinado para a manutenção

(serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras) e expansão da rede de iluminação pública. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IX – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4108/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber dação em pagamento de um bem imóvel para extinguir crédito tributário. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Não havendo mais nenhum projeto para ser deliberado na Ordem do Dia, nenhum vereador inscrito nas Explicações Pessoais e nada mais havendo a ser tratado nesta sessão, o

Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os senhores vereadores para a sessão extraordinária que será realizada logo após o término desta sessão ordinária, declarando-a encerrada às 00h48min do dia 12 de fevereiro de 2019. Para constar eu, (a) vereador José Aparecido Orlandi, Secretário da Mesa Diretora, mandei lavar esta ata, que conferi e achei conforme, ficando facultada a assinatura por todos os Edis desta Casa, ressaltando que a íntegra desta sessão encontra-se registrada em áudio e vídeo que, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 118-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, possuem valor oficial para todos os efeitos legais.

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, com início às 00h49 min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 04ª Sessão Extraordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinhei-

ro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Ricardo Favero Fioravanti. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em se tratando de sessão extraordinária, passou-se imediatamente à ORDEM DO DIA, na qual foram deliberados os seguintes projetos: I – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado para a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer

elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). II – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), que será destinado para a aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). III – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 21/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), que será destinado ao custeio de despesas com o transporte escolar. Em se tratando de

segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IV – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que será destinado para o financiamento de programas de infraestrutura tais como: obras de manutenção de estradas, calçamento, restauração, conservação, recuperação emergencial, recuperação ou construção de ponte, cascalho em estradas vicinais que servem para escoamento de produção, manutenção de ruas e avenidas, construção de guias sarjetas, sinalização e tapaburacos. Os recursos são oriundos da transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no

